

Índice Geral

LEI DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2017	i
I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO	i
II. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2016 E EVOLUÇÃO FACE A 2015	1
II.1. RECEITAS EFECTIVAS	1
II.1.1. Receitas Correntes.....	1
II.1.1.1. Receitas Fiscais	2
II.1.1.2. Receitas não Fiscal	5
II.1.2. Donativos.....	6
II.2. DESPESAS TOTAIS	8
II.2.1. Despesas Efectivas	8
II.2.1.1. Despesas Primárias	8
II.2.1.2. Despesas Correntes (de funcionamento).....	8
II.2.1.3. Despesas de Investimentos Públicos (PIP)	10
II.2.2. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública)	11
III. CONTEXTO MACROECONÓMICO DE 2016 E PERSPECTIVAS PARA 2017	13
III.1. INTERNACIONAL	13
III.2. NACIONAL	13
III.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE - 2017	14
IV. POLÍTICA DE AUMENTO DA RESILIÊNCIA MACROECONÓMICA PARA O PERÍODO 2017-2019	17
V. ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2017.....	20
V.1. ANÁLISE SEGUNDO A PERSPECTIVA FISCAL.....	20
V.1.1. Demonstrativo das Receitas sob a Perspectiva Fiscal	20
V.1.1.1. Receitas Totais.....	20
i. Receita Primária.....	21
□ Receitas fiscais.....	21
□ Receita Patrimonial (Excluindo Rendimentos de Oper. Financeiras).....	23
□ Receita de Serviços.....	24
□ Receitas Correntes Diversas.....	24
ii. Receita Financeira.....	25
V.1.2. Demonstrativo das Despesas sob a Perspectiva Fiscal	26
V.1.2.1. Despesas Primárias	26
V.1.2.2. Despesas Financeiras	26
I.1. ANÁLISE SEGUNDO A PERSPECTIVA ORÇAMENTAL	27
I.1.1. Despesas Totais por Classificação Orgânica.....	27
I.1.2. Despesas Totais por Classificação Funcional	27
I.1.3. Despesas Totais por Localização Geográfica.....	28
I.1.4. Despesas Totais por Fonte de Recursos.....	28
I.1.5. Despesas Totais por Tipologia de Despesas.....	29

I.1.5.1.	Despesas de Funcionamento.....	29
I.1.5.2.	Investimentos Públicos (Projectos)	31
II.	DESPESAS PRO-POOR	32

Índice de Quadros

Quadro 1: – Evolução do Stock da Dívida Pública até Setembro de 2016	12
Quadro 2 - Pressupostos Macroeconómicos	15
Quadro 3- Resumo por Natureza Económica das Principais Receitas e Despesas	18
Quadro 4: Demonstrativo das Receitas sob a Perspectiva Fiscal	20
Quadro 5: Demonstrativo das Despesas sob a Perspectiva Fiscal	26
Quadro 6: Despesas Totais por Órgão e Fonte de Recurso	27
Quadro 7: Despesas Totais por Função e Fonte de Recurso	28
Quadro 8: Despesas Totais por Localização e Fonte de Recurso	28
Quadro 9 - Programas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos.....	31
Quadro 10- Programa de Investimentos por Financiamentos Externos	31
Quadro 11: Despesas Pro-poor	33

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Despesas Totais por Fonte de Recursos	29
Gráfico 2: Despesas Totais por Tipologia de Despesas	29



Lei n.º ____/2017

LEI DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2017

Preâmbulo

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano Económico de 2017, conforme as estimativas de receitas, fixação das despesas e consequentes fontes de financiamento do défice orçamental programadas para o efeito.

Artigo 2.º

Estimativa de Receitas

1. É estimado em **Db\$. 3.237.556.000.000,00 (Três Bilhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Milhões de Dobras)**, o montante das receitas, incluindo financiamento, para o ano fiscal de 2017, conforme o indicado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, das quais:

- a. As Receitas Correntes, estimadas em Db\$. 1.349.536.000.000,00 (Um Bilhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil Milhões, Quinhentos e Trinta e Seis Milhões de Dobras), dos quais Db\$. 49.921.000.000,00 (Quarenta e Nove Mil Milhões, Novecentos e Vinte e Um Milhões de Dobras), referem-se às Receitas Consignadas aos Sectores;
- b. Donativos estimados em Db\$. 1.328.276.000.000,00 (Um Bilhão, Trezentos e Vinte e Oito Mil Milhões, Duzentos e Setenta e Seis Milhões e Quinhentas de Dobras); e,
- c. Financiamentos, estimado em Db\$. 559.744.000.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Milhões de Dobras).

2. Os Donativos previstos na alínea b) do n.º1 do presente artigo discriminam-se da seguinte forma:

- a. Apoio Orçamental no valor total de Db\$. 328.730.000.000,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Milhões, Setecentos e Trinta Milhões de Dobras), no qual se destacam as contribuições da União Europeia e do Banco Mundial;

- b. Utilização do Fundo HIPC, fixado em Dbs. 153.544.000.000,00 (Cento e cinquenta e Três Mil Milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro Milhões de Dobras); e,
 - c. Donativo para projectos, estimados em Dbs. 846.002.000.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Dois Milhões de Dobras).
3. As fontes de financiamento previstas na alínea c) do n.º 1 do presente artigo são as seguintes:
- a. Interna - Utilização da Conta Nacional do Petróleo, fixada em 51.336.000.000,00 (Cinquenta e Um Mil Milhões, Trezentos e Trinta e Seis Milhões de Dobras); e, Alienação de Activos, estimado em Dbs. 358.530.000.000,00 (Trezentos e Trezentos e Oito Mil Milhões, Quinhentos e Trinta Milhões de Dobras).
 - b. Externa - Desembolsos de Empréstimos para projectos, fixados em Dbs. 149.878.000.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Milhões, Oitocentos e Setenta e Oito Milhões de Dobras).

Artigo 3.º **Fixação de Despesas**

1. É fixado em **Dbs. 3.237.556.000.000,00 (Três Bilhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Milhões de Dobras)**, o montante das despesas para o ano de 2017, conforme o indicado no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, estruturados nas suas componentes seguintes:
- a. As Despesas de Funcionamento, fixadas no valor de Dbs. 1.449.678.000.000,00 (Um Bilhão, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Milhões de Dobras), correspondendo Dbs. 49.921.000.000,00 (Quarenta e Nove Mil Milhões, Novecentos e Vinte e Um Milhões de Dobras) às Despesas Consignadas dos Sectores;
 - b. As Despesas de Investimentos Público no montante de Dbs. 1.608.598.000.000,00 (Um Bilhão, Seiscentos e Oito Mil Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Milhões de Dobras) e,
 - c. As Despesas Financeiras, destinadas à Amortização da Dívida Pública estimadas em Dbs. 179.280.000.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Milhões, Duzentos e Oitenta Milhões de Dobras).

Artigo 4.º **Finanças da Região Autónoma do Príncipe, Finanças Locais, Fundos Autónomos e Transferências Públicas para Organismos Autónomos**

1. Todas as Instituições que dispõem de orçamentos privativos ficam autorizadas a aplicar as suas receitas próprias na realização das despesas que legalmente lhes competem, devendo as mesmas apresentar até 10 dias úteis depois do fim do período, à Direcção de Contabilidade Pública, justificação das receitas arrecadadas, bem como das despesas efectuadas, a fim de permitir a consolidação das contas públicas.
2. As transferências previstas no OGE para a Região Autónoma do Príncipe e Autarquias Locais são feitas por trimestre, proporcionalmente de acordo com o valor aprovado, observando as regras descritas no n.º 1 do presente artigo.
3. As receitas da Região Autónoma do Príncipe são avaliadas no montante correspondente à transferência do OGE, acrescido das receitas previstas no orçamento Região, sendo em iguais montantes fixadas as despesas.

4. No que toca às Despesas de Investimento Público, as autorizações serão dadas após o cumprimento de todas as formalidades legais de licitação previstas na Lei nº 8/2009 (Lei de Licitação e Contratação Pública).
5. Os valores destinados aos Investimentos com financiamento interno ou externo da Região Autónoma do Príncipe e Autarquias Locais serão transferidos, por tranches, conforme o respectivo cronograma de desembolso, sendo a autorização dada após o cumprimento de todas as formalidades legais.
6. Todas as Unidades Gestoras são obrigadas a enviar, por canais próprios, à Direcção de Contabilidade Pública, os dados sobre a execução dos Investimentos Públicos.
7. A não apresentação de justificações trimestrais relativas à execução das receitas e à efectivação das despesas em dois trimestres consecutivos implicará a suspensão imediata da transferência dos recursos previstos para o trimestre seguinte.

Artigo 5.º

Comparticipação do Estado nos lucros das Empresas Públicas

1. O montante da participação do Estado nos lucros líquidos das Empresas Públicas e participadas pelo Estado deve ser depositado no Tesouro Público, de acordo com os orçamentos legalmente aprovados.

Artigo 6.º

Financiamento Interno

1. Ao abrigo da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 2/2014 – Regime Jurídico dos Bilhetes de Tesouro, fica o Governo autorizado, durante o exercício económico de 2016, a emitir Bilhetes de Tesouro, no montante máximo de Dbs. 200.000.000.000,00 (Duzentos Mil Milhões de Dobras) para financiamento de défice temporário de tesouraria.
2. Fica o Governo autorizado a recorrer a outros mecanismos de financiamento do défice temporário de tesouraria, nomeadamente através do mercado monetário interbancário, que venham a ser introduzidos para responder às novas exigências de instrumentalização de medidas de política monetária.
3. Fica ainda autorizado o Governo a utilizar os Fundos de Contrapartida nos montantes necessários, observando as regras pré-estabelecidas para a sua utilização e visando prosseguir os objectivos que se enquadram na mobilização de fontes de financiamento complementares do Programa de Investimento Público (PIP).
4. É proibida a utilização de Fundos de Contrapartida ou outros recursos extraordinários para financiar despesas que não tenham sido previamente inscritas no OGE.

Artigo 7.º

Crédito Externo

1. O Governo fica autorizado a negociar e concluir novos empréstimos externos necessários aos financiamentos adicionais, no âmbito da execução das despesas de investimento público, nas seguintes condições:
 - a. Ser o produto desses empréstimos aplicado no financiamento de projectos previstos no PIP;
 - b. Serem contraídos segundo as condições de concessionalidade compatíveis com a capacidade de endividamento do País, nomeadamente no tocante à taxa de juro e o prazo de reembolso; e,

- c. Em qualquer das circunstâncias, caberá a Assembleia Nacional aprovar o empréstimo negociado.

CAPÍTULO II

Execução Orçamental

Artigo 8.º

Cobrança das receitas

1. A cobrança de todas as receitas por quaisquer serviços da Administração Central do Estado, incluindo as de origem externa destinadas ao Estado Santomense devem ser centralizadas, em regra, na Conta Única do Tesouro.
2. Todos os serviços da Administração Central do Estado legalmente autorizados a arrecadar receitas estão obrigados a proceder a sua imediata transferência, sem deduções ou retenções, para a Contado Tesouro sediada no Banco Central.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços devem depositar os montantes arrecadados na Contado Tesouro no Banco Central de São Tomé e Príncipe, ou numa outra instituição bancária indicada, no prazo que vier a ser definido por despacho do Ministro encarregue pela área das Finanças.
4. Para efeito de Imposto sobre Consumo de prestação de serviços, são sujeitos passivo do referido imposto:
 - a. As pessoas singulares ou colectivas residentes ou com estabelecimento estável ou representação em território nacional;
 - b. As pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável ou representação em território nacional, quando tenha prestado qualquer serviço para um cliente residente em território nacional.
5. No caso previsto na alínea b) do número anterior, a obrigação de entregar o valor correspondente do imposto é transferida para o adquirente do serviço.
6. São alteradas as taxas do imposto sobre consumo que incidem sobre os produtos e mercadorias de produção local, nos seguintes termos:
 - a. A taxa para bebidas alcoólicas, incluindo a cerveja nacional é de 25%;
 - b. Outras bebidas não alcoólicas, produtos e mercadorias são tributados a 5%.
7. Para efeito de aplicação do estabelecido no número anterior, fica revogado o artigo 3º do Decreto-lei nº 14/93.
8. O circuito e procedimentos de prestação de contas que vierem a ser alterados, no âmbito da reforma e modernização das finanças públicas em curso, serão objecto de regulamentação pelo Ministério encarregue pela área das Finanças.

Artigo 9.º

Contenção de despesas públicas

1. O Governo, através do Ministério encarregue pela área das Finanças, tomará medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência e eficácia de forma a atingir o saldo primário previsto.
2. Fica o Governo autorizado a criar, durante o ano de 2017, mecanismos que permitam o

controlo das dotações orçamentais de forma a garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos.

3. Fica também o Governo autorizado a implementar mecanismos para a descentralização gradual de gestão das dotações orçamentais, na base de um maior rigor no controlo com vista a responsabilizar cada unidade orçamental no processo de execução financeira dos recursos públicos.

Artigo 10.º

Requisitos dos beneficiários

1. As pessoas singulares ou colectivas beneficiárias de qualquer pagamento por parte do Estado terão de estar inscritas na administração tributária e ter o correspondente número de identificação fiscal.
2. Se o beneficiário/credor tiver dívida para com o Estado, certificada pela autoridade tributária, esta poderá exigir a liquidação da dívida, devendo, porém, a escrituração contabilística reflectir os créditos pelo seu valor bruto.

Artigo 11.º

Liquidação de despesas não orçamentadas – responsabilidade

1. É proibida a realização e/ou a liquidação de despesas não inscritas no OGE, ficando o infractor incurso em responsabilidade disciplinar, civil, criminal e financeira, nos termos da Lei.
2. É igualmente proibida a autorização e liquidação de despesas públicas por pessoas não investidas de poderes para o efeito, incorrendo os infractores nas responsabilidades acima previstas.
3. Não serão autorizados pagamentos de despesas relativas a organismos que não estejam legalmente constituídos.

Artigo 12.º

Processamento das despesas

1. As despesas processam-se através das fases previstas na Lei SAFE.
2. Os procedimentos inovadores, resultantes de processos de reforma e modernização das finanças públicas em curso e que alteram os circuitos actuais de processamento, serão regulamentados por Despacho do Ministro que superintende a área das Finanças.

Artigo 13.º

Despesas elegíveis

1. As despesas elegíveis para pagamento devem ser documentadas com facturas definitivas e devidamente seladas, ou com certificação de imposto pago pela gerência.
2. Para a aplicação do disposto no número anterior, as facturas devem conter o número de ordem, número de identificação fiscal, as referências bancárias, número de registo comercial, denominação social e endereço do beneficiário.

Artigo 14.º

Regime de aquisição de bens e serviços

1. A aquisição de quaisquer bens e serviços pelos Organismos da Administração Central do Estado só poderá fazer-se em face de requisições definitivas, devidamente despachadas

pelas entidades competentes.

2. Ao nível ministerial, o único ordenador de despesas deve ser o ministro titular da sua administração.

Artigo 15.º

Autorização de despesas não especificadas

1. É proibida a autorização de despesas inscritas mas não especificadas no Orçamento Geral do Estado, salvo em casos de catástrofe ou de calamidade pública.
2. As despesas até Dbs. 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Dobras) são autorizadas pelo Ministro que superintende área das Finanças; as que sejam superiores a esse montante apenas pelo Chefe do Governo, cabendo ao Conselho de Ministros as autorizações das que excedam Dbs. 1.000.000.000,00 (Mil Milhões de Dobras).
3. As autorizações concedidas pelo Chefe do Governo e pelo Conselho de Ministros deverão ser precedidas de parecer do Ministro que superintende área das Finanças.

Artigo 16.º

Alteração Orçamental

1. Fica autorizado o Governo a proceder as alterações orçamentais, obedecendo as normas dispostas na Lei SAFE e nos nºs 2 e 3 do artigo 15 da presente Lei, nos seguintes termos:
 - a. As transferências de dotações inscritas a favor de serviços que, no decorrer do ano transmitem de um ministério ou departamento para outro ainda que haja alteração da designação de serviço ou do ministério;
 - b. As inscrições ou reforços de verbas, com contrapartida em dotação provisional inscrita nos Encargos Gerais do Estado - EGE;
 - c. A inscrição de dotações orçamentais relativos a donativos e empréstimos externos que venham a ser disponibilizados ou utilizados durante o período de execução orçamental para o financiamento de Programas de Investimentos Público - PIP e que à data da aprovação do Orçamento Geral do Estado não estavam efectivamente garantidos;
2. A alteração mencionada no ponto anterior será feita por meio de créditos adicionais que se classificam em:
 - a. Suplementares, quando destinados ao reforço de dotação orçamental já existente;
 - b. Especiais, quando destinados a atenderem despesas para as quais não haja dotação específica na lei orçamental; e
 - c. Extraordinários, quando destinados a atenderem despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de conflitos, perturbação interna ou calamidade pública.
3. A abertura dos Créditos Adicionais depende da existência de receita compensatória, da redução ou anulação de despesas fixadas no orçamento, desde que não desvirtue a essência do OGE aprovado.
4. Os ajustes ou reforço de verbas, só podem ser efectuados dentro das despesas de funcionamento ou dentro das despesas de investimento, nunca podendo ser entre elas.

5. Fica o Governo obrigado a prestar trimestralmente informações à Assembleia Nacional sobre as alterações orçamentais efectuadas, no âmbito do presente artigo, acompanhadas das devidas justificações.
6. Fica o Governo autorizado, através do Ministro que superintende a área das Finanças, a proceder as alterações necessárias, com dispensa do estatuído no n.º2 do presente artigo, às despesas consignadas, mediante verificação de receitas compensadoras.
7. Para efeito de uma correcta apresentação da conta, fica o Governo igualmente autorizado a proceder os ajustes necessários aos projectos de investimentos, financiados e executados directamente pelos parceiros, quando os valores executados forem diferentes dos inicialmente previstos no OGE.
8. O Governo poderá suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais da administração central, dos serviços e fundos autónomos, se a situação financeira do país o justificar.

Artigo 17.º **Informação Periódicas**

Fica o Governo obrigado a prestar informações trimestrais à Assembleia Nacional sobre a execução do OGE, em obediência ao artigo 36.º da Lei n.º 3/2007.

Artigo 18.º **Despesas com Pessoal**

1. As despesas salariais têm prioridade sobre as demais despesas.
2. O pagamento de salário faz-se por crédito na conta bancária dos funcionários.
3. As gratificações e subsídios só serão liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.
4. Fica suspensa a contratação de pessoal, no caso em que haja dotação, reportando o efeito aos meses do ano económico anterior.
5. Todos os procedimentos relativos ao processo de pagamento de despesas com pessoal serão feitos directamente pela Direcção do Orçamento e a Direcção do Tesouro, ficando o infractor responsabilizados nos termos do n.º 7 do presente artigo.
6. Os funcionários e agentes que auferirem indevidamente vencimentos, suplementos e abonos, são obrigados a devolvê-los, na íntegra, ao Tesouro Público, independentemente das medidas disciplinares a que ao caso couber.
7. São responsabilizados de forma individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente, contribuírem para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não tenham direito a tais remunerações.
8. As entidades mencionadas no número anterior assumirão a responsabilidade subsidiária pela devolução ao Tesouro Público dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.
9. As dotações orçamentais correspondentes às despesas com pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela.

10. As dotações orçamentais da rubrica de horas extraordinárias previstas nos diferentes ministérios constituem o limite máximo, não podendo, entretanto ser reforçada ao longo do período de execução orçamental.

Artigo 19.º

Despesas com Investimentos Públicos

1. Em obediência às disposições dos artigos n.º 15 e 16, da presente Lei, fica o Governo autorizado a proceder aos ajustamentos que se mostrarem necessários no âmbito da realização do Programa de Investimento Público, desde que os referidos ajustes não comprometam os objectivos visados pelo Governo nas Grandes Opções de Plano – GOP.
2. Caberá à Direcção do Orçamento, conjuntamente com a Direcção do Tesouro, bem como as DAFs dos respectivos Ministérios, proceder ao controlo mensal das despesas inerentes ao Programa de Investimento Público.
3. Para efeito do disposto no número anterior, as despesas serão executadas de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 20.º

Reserva de contingência

É fixada uma reserva de contingência equivalente a (1%) um por cento do valor total das receitas correntes estimadas.

1. A reserva de contingência destina-se ao atendimento de despesas de despesas não previstas.
2. A reserva de contingência está afectada aos Encargos Gerais do Estado e, a sua utilização fica condicionada a apresentação pela unidade orçamentária de justificativas quanto ao seu valor, causas e razões da imprevisibilidade, bem como medidas mitigativas a serem tomadas.
3. A utilização da reserva de contingência por qualquer unidade orçamentária implica na diminuição da dotação orçamentária do órgão pelo mesmo valor no orçamento seguinte.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor após a sua publicação, e produz retroactivamente os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos ____ de Janeiro de 2017.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

Promulgado em _____ de _____ de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*.

Anexo I – Receitas
(em milhões de Dobras)

RECEITAS EFECTIVAS + FINANCIAMENTO	3.237.556	100,00	-
RECEITAS EFECTIVAS	2.677.812	82,71	-
RECEITAS CORRENTES	1.349.536	41,7	100,0
Receitas Fiscais	1.237.163	38,2	91,7
Impostos Directos	435.524	13,5	32,3
IRS	295.755	9,1	
IRC	123.883	3,8	
Imposto s/ Património	15.886	0,5	
Impostos Indirectos	800.114	24,7	59,3
Imposto s/ Exportação	-	-	-
Imposto s/ Importação	544.684	16,8	40,4
Imposto s/ Consumo	128.536	4,0	9,5
Imposto de Selo	69.942	2,2	5,2
Taxas	56.952	1,8	4,2
Outras Receitas Fiscais	1.525	0,0	0,1
Receitas não Fiscais	112.373	3,5	8,3
Receita Patrimonial	60.338	1,9	4,5
Rendimentos de Participação	14.167	0,4	1,0
Rendimentos de Pescas	26.150	0,8	1,9
Receitas de Petróleo	-	-	-
Outras Receitas Patrimonial	20.021	0,6	1,5
Receitas de Serviços	30.150	0,9	2,2
Outras Receitas não Fiscais	21.885	0,7	1,6
DONATIVOS	1.328.276	41,0	-
para Financiamento do Orçamento	328.730	10,2	-
para Projectos	846.002	26,1	-
HIPC	153.544	4,7	-
FINANCIAMENTO	559.744	17,3	-
Financiamanento Interno	409.866	12,7	-
Conta Nacional de Petróleo	51.336	1,6	-
Alienação de Activos	358.530	11,1	-
Financiamento Externo	149.878	4,6	-
Desembolsos	149.878	4,6	-
Desembolsos p/ despesas correntes	-	-	-
Desembolsos p/ projectos	149.878	4,6	-

Anexo II – Despesas
(em milhões de Dobras)

DESIGNAÇÃO	TOTAL	Em % de Despesas	
		Totais	Correntes
DESPESAS TOTAIS	3.237.556	100,0	
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	1.449.678	44,8	100,0
Despesas com Pessoal	701.615	21,7	48,4
Vencimentos e salários	307.066	9,5	21,2
Outras despesas c/pessoal	367.035	11,3	25,3
Segurança social	27.514	0,8	1,9
Bens e Serviços	251.230	7,8	17,3
Bens duradouros	5.456	0,2	0,4
Bens n/ duradouros	62.266	1,9	4,3
Aquisição de serviços	183.508	5,7	12,7
Juros da Dívida	52.416	1,6	3,6
Interna	4.501	0,1	0,3
Externa	47.915	1,5	3,3
Outros Encargos da Dívida	-	-	-
Subsídios e Transferências Correntes	325.622	10,1	22,5
Subsídio	0	-	-
À empresas públicas não financeiras	0	-	-
À instituições financeiras	0	-	-
Transferências Correntes	325.622	10,1	22,5
Para serviços autónomos	111.467	3,4	7,7
Para institutos públicos	42.202	1,3	2,9
Para RAP	41.700	1,3	2,9
Para Câmaras Distritais	40.303	1,2	2,8
Para famílias	43.261	1,3	3,0
Para exterior	10.710	0,3	0,7
Para Embaixadas	23.475	0,7	1,6
Outras transferências correntes	12.504	0,4	0,9
Outras Despesas Correntes Diversas	82.809	2,6	5,7
Fundo de Desemprego	0	-	-
Subsídio às autoridades públicas	10.807	0,3	0,7
Outras	22.081	0,7	1,5
Consignadas	49.921	1,5	
Despesas Correntes de Exercícios Anteriores	35.986	1,1	2,5
Restituições	0	-	-
PIP - PROJECTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICO	1.608.598	49,7	
PIP-Moeda Interna	491.988	15,2	
PIP-Moeda Externa	1.116.610	34,5	
DESPESA FINANCEIRA (Amortização da Dívida)	179.280	5,5	

I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO

1. Cobertura

A Proposta do Orçamento Geral do Estado apresentada para aprovação, cobre todas as operações orçamentais realizadas pelo Governo Central ou Administração Pública Central - incluindo as transferências feitas para os governos locais, regional e os institutos e fundos autónomos, e os lucros de participação nas instituições financeiras públicas e privadas. A autoridade política do Governo Central estende-se sobre todo o território económico nacional, onde se inclui os governos locais e regional, a Zona Económica Exclusiva e os Institutos e Fundos Autónomos.

2. Residência

O território económico nacional estende-se a todas as instituições governamentais residentes, incluindo as Embaixadas e os Consulados são-tomenses, uma vez que sendo unidades residentes pelo acordo formal, estão sujeitas às leis nacionais, e não a do país em que elas se encontram. Neste sentido, os recursos transferidos para estes organismos não são considerados de transferência para o exterior.

3. Moeda

A moeda nacional de São Tomé e Príncipe é a Dobra. Ela é emitida pela autoridade monetária santomense – Banco Central. Todas as outras moedas são consideradas moedas estrangeiras. Os recursos externos não são necessariamente os que são financiados com moeda estrangeira, mas sim os que são financiados por organismos e/ou governos internacionais. Os recursos internos são todos os recursos provenientes dos organismos residentes no território económico nacional, independentemente da moeda em que é obtida.

4. Receitas Efectivas

São consideradas receitas efectivas, os recursos resultantes de transacções que contribuem para o aumento do património líquido do Estado, isto é, que não impliquem contrapartidas do Estado. Por exemplo, os empréstimos contraídos, embora sendo concessionais, não são considerados como receitas, uma vez que se tratam apenas de entradas de recursos para serem reembolsados posteriormente, acrescidos de juros. Neste sentido, só são consideradas efectivamente receitas, as Receitas Correntes (que também são designadas de receitas internas ou domésticas) e os Donativos.

5. Receitas Correntes (Internas Ou Domésticas)

São todas as receitas cobradas, resultantes de actividades económicas desenvolvidas internamente e de forma regular.

6. Donativos

Os donativos são doações ao Estado, feitas sem qualquer contrapartida, sendo assim consideradas receitas porque contribuem para o aumento do património líquido do Estado.

7. Recursos de Privatização

Estes não são considerados receitas porque não se traduzem no aumento do património líquido financeiro do Estado. Isto é, a privatização é aqui considerada como a venda de um activo financeiro do Estado, nomeadamente acções, em troca de outro activo financeiro (recursos monetários).

8. Empréstimos Concessionais

São empréstimos que se diferenciam dos empréstimos comerciais por terem longo período de maturidade e taxas de juro muito baixas.

9. Despesas Efectivas

São consideradas despesas efectivas todas as despesas correntes e de investimento, conducentes à diminuição do património líquido financeiro do Estado, excluindo a amortização da dívida pública.

10. Despesas Primárias

É o somatório das despesas correntes (excluindo juros) mais as despesas de investimento financiadas com recursos internos.

11. Amortização

A amortização da Dívida Pública é considerada despesa financeira porque trata-se do reembolso de empréstimos contraídos em exercícios financeiros anteriores. Neste sentido, as amortizações são registadas nas rubricas financeiras, nomeadamente de financiamento. No entanto, os juros pagos pela utilização de fundos provenientes de empréstimos são considerados despesas orçamentais, uma vez que reduzem o património líquido financeiro do Estado.

12. Saldo Primário (doméstico)

Este indicador fiscal dá-nos a diferença entre as receitas correntes e despesas primárias domésticas. À este último, é subtraído as despesas de investimento financiadas com recursos de privatização sempre que estas existirem. A ideia é ter um indicador que avalie a evolução das despesas públicas com base nos recursos que são certos e permanentes e que estão sobre o controlo efectivo do Estado, tanto do lado das receitas como do das despesas.

13. Saldo Primário (convencional)

É a diferença entre as receitas efectivas e as despesas efectivas descontadas, respectivamente, dos juros a receber e dos juros a pagar.

14. Saldo Global

É o saldo que resulta do total das Receitas Efectivas descontado do total das Despesas Efectivas.

15. Défice

Ocorre quando o somatório das receitas correntes mais donativos (receitas efectivas) é inferior ao somatório das despesas correntes mais investimentos (despesas efectivas).

16. Financiamento

Financiamento é o recurso engajado para a cobertura do défice.

17. Taxa de Juro de Referência

É a taxa de juro indicativa definida pelo Banco Central, e utilizada como instrumento de política monetária. Esta taxa serve de referência para a fixação da taxa de juro de mercado.

18. Ponto Percentual e Ponto Base

A diferença aritmética entre duas percentagens é designada de pontos percentuais. A variação em 1 (um) ponto percentual é equivalente a 100 (cem) pontos base. Por exemplo, em Maio de 2012, o Banco Central reduziu a taxa de Juro de referência de 15% para 14%, o que significa uma redução em 1 ponto percentual ou 100 pontos base.

19. Receitas Primárias

São aquelas que contribuem para o resultado primário, alterando o endividamento líquido do Governo (sector público não financeiro) no exercício financeiro correspondente.

20. Receita Financeira

Esta categoria engloba os rendimentos provenientes de operações financeiras, de alienação, de financiamento, de transferência de capital e a reversão de saldo anterior.

21. Despesa Primária

Este conceito resulta da soma das despesas correntes (excluindo os juros da dívida pública) e das despesas de investimento financiadas com recursos internos, servindo como elemento para o cálculo do saldo primário, indicador utilizado para medir o desempenho das finanças públicas.

22. Despesa Financeira

Este conceito compreende os encargos com a amortização da dívida (interna e externa), corrente e atrasada.

23. Resultado Fiscal

Considerando o controlo do endividamento por intermédio da dívida bruta, o apuramento do resultado fiscal revela a capacidade do país em gerar recursos financeiros para o resgate da dívida, de forma a mantê-la em patamares sustentáveis.

24. Resultado Primário Convencional

O Saldo Primário Convencional resulta da diferença entre as Receitas Efectivas (correntes mais as receitas provenientes dos donativos) e as Despesas Efectivas, excluindo os Juros.

25. Resultado Primário Ajustado

O Saldo Primário Ajustado resulta da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

26. Resultado Nominal Global

O saldo nominal global é obtido quando se compara a despesa total do governo com as receitas primárias abrangentes (incluindo as receitas de donativos).

II. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2016 E EVOLUÇÃO FACE A 2015

No cumprimento dos dispostos na alínea b) do ponto 3 do artigo 23.º da Lei 3/2007, de 12 de Fevereiro, o presente ponto refere-se ao balanço preliminar da execução orçamental do ano em curso, em comparação com o executado no período homólogo do ano transacto. Neste balanço é feita uma análise da execução orçamental até Setembro e uma estimativa do que será a execução até Dezembro de 2016.

O Orçamento Geral do Estado para o ano 2016, aprovado pela Lei n.º 1/2016, de 5 de Fevereiro, previa Receitas Efectivas no valor de 2.625.173 milhões de Dobras, das quais as receitas correntes ascendiam a 1.276.225 milhões de Dobras. As Despesas Efectivas haviam sido fixadas no valor de 3.544.232 milhões de Dobras, das quais as Despesas Primárias foram fixadas no montante de 1.529.577 milhões de Dobras, o que permitiria chegar ao final do ano com um défice global e primário de 1.100.161 milhões e 155.352 milhões de Dobras (cerca de 2,0% do PIB), respectivamente.

No cômputo geral, as receitas correntes até Setembro de 2016 ascenderam a 843.230 milhões de Dobras (aproximadamente 66,1% do programado para o período) e estima-se que atinjam os 1.208.709 milhões de Dobras até Dezembro de 2016. Por seu turno, as despesas correntes, até Setembro de 2016 atingiram 988.173 milhões de Dobras (aproximadamente 70,5% do previsto) e espera-se atingir 1.378.495 milhões de Dobras até Dezembro de 2016. Assim, o saldo corrente até Setembro de 2016 fixou-se em 144.942 milhões de Dobras.

Importa referir igualmente que a captação de donativos elevou-se a 530.062 milhões de Dobras até Setembro de 2016 – apenas 39,3% face ao programado, influyendo negativamente a execução do Programa de Investimento Público. Todavia, estima-se atingir 1.138.795 milhões de Dobras até Dezembro de 2016. No que concerne às despesas de investimento, realça-se que esta rubrica ascendeu a 721.885 milhões de Dobras até Setembro de 2016 (uma execução de 33,7%), sendo 23,4% financiados com recursos internos e 76,6% financiados com recursos externos, e estima-se atingir, até Dezembro de 2016, o montante de 1.098.958 milhões de Dobras.

II.1. RECEITAS EFECTIVAS

As receitas efectivas, que representam entradas de recursos que correspondem ao aumento do património líquido do Estado, compreendendo as somas das receitas correntes e dos donativos, obteve uma realização – até Setembro – de 1.373.292 milhões de Dobras, o que corresponde a 52,3% do programado para o ano e cerca de 8,8% acima do que se verificou como execução no mesmo período do ano anterior. Espera-se que até ao final de 2016, se registre nesta rubrica de receitas, uma arrecadação de 2.347.504 milhões de Dobras, o que corresponde a um nível de execução de 89,4% do programado e uma variação homóloga de 17,6%. Este nível de execução, bem como o decréscimo verificado deve-se, sobretudo a fraca mobilização de recursos externos (donativos). Entretanto, esse comportamento foi mitigado pelo desempenho das receitas correntes, cuja justificação encontra-se nos pontos abaixo enumerados.

II.1.1.Receitas Correntes

As receitas correntes registaram uma arrecadação até Setembro de 843.230 milhões de Dobras, o que representa um nível de execução de 66,1% do programado para o ano e um crescimento de 6,3%, quando comparado com o executado no mesmo período homólogo do

ano transacto. O grau de execução, bem como o crescimento verificado, deveu-se sobretudo a boa performance das receitas não fiscais que ficou muito acima do inicialmente programado para o período, bem como do realizado no ano antecedente, pelo facto de registar a entrada de rendimentos de participação, inclusive do Banco Central, e por passar-se a registar as receitas dos Bónus de Assinatura do Petróleo e as taxas de transacção dos blocos de petróleo, no montante de 72.821 milhões de Dobras.

Dado o nível de arrecadação, bem como os esforços da administração tributária para cobrar os atrasados, espera-se que, até ao final do ano, esta rubrica de receitas atinja os 1.208.709 milhões de Dobras, o que está praticamente em linha com o que fora programado para o ano (5,3% abaixo do programado), e um crescimento de 11,1% com o que foi executado no ano 2015.

Esta performance das receitas correntes justifica-se pelos itens abaixo discriminados:

II.1.1.1. Receitas Fiscais

As receitas fiscais, as quais representam 83,5% do total de receitas correntes arrecadadas até Setembro, conheceram uma execução que ascendeu a 703.800 milhões de Dobras, o que corresponde a 60,1% do programado e uma diminuição de 2,6% relativamente ao arrecadado no mesmo período do ano anterior. O desempenho, abaixo do esperado para o período em análise bem como a diminuição face ao ano anterior deve-se fundamentalmente, por um lado, à fraca arrecadação verificada ao nível dos impostos indirectos, particularmente nas rubricas de Imposto sobre a Importação (Taxas e Sobretaxas), Imposto sobre Consumo de Produção Local e das Taxas e, por outro, ter-se registado no ano transacto o pagamento dos atrasados por parte da Empresa Nacional de Combustíveis e Óleos (ENCO), relativamente aos derivados do petróleo.

Atendendo à evolução esperada para o crescimento económico e à perspectiva de cobrança dos impostos, estima-se arrecadar, até ao final de 2016, o montante de 1.046.739 milhões de Dobras, o que representa uma cobrança de 89,4% em relação ao programado e um aumento de 4,6% face ao valor arrecadado em 2015.

• Impostos Directos

Até Setembro de 2016, os impostos directos tiveram uma arrecadação que ascendeu a 279.164 milhões de Dobras, representando 68,8% do montante programado para o ano, que de todas as formas correspondeu um crescimento de 12% relativamente ao executado no período homólogo de 2015. O nível de execução, bem como o aumento verificado, deveu-se ao moderado desempenho na arrecadação das receitas derivadas do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS), imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC) e imposto sobre o património, rubricas que compõem este agregado de imposto. Até o final ano estima-se 374.692 milhões de Dobras, 7,7 p.p. abaixo do programado e 11% a mais do que foi arrecadado no ano transacto.

– Imposto de Rendimento Pessoal Singular (IRS)

Esta componente, proveniente de rendimento de trabalho por conta de outrem, por conta própria e de capitais individuais, aprovado pela Lei n.º 11/2009, registou até Setembro uma arrecadação de 197.263 milhões de Dobras, o que representa 28,0% das receitas fiscais, 70,9% do programado e um aumento de 12,8% relativamente ao arrecadado no mesmo período do ano transacto. O nível de execução bem como o crescimento verificado deve-se fundamentalmente a maior colecta em decorrência do aumento salarial da função pública,

reflectida no orçamento do corrente ano, associado a definição do salário mínimo nacional no ano em análise. Atendendo ao ritmo de arrecadação, espera-se que até ao final do ano, a mesma se cifre em 250.383 milhões de Dobras, o que corresponde a uma arrecadação de 10 p.p. abaixo do programado e uma variação homóloga de 9,2%.

– **Impostos de Rendimento Pessoa Colectiva (IRC)**

Proveniente de rendimentos de pessoas colectivas, aprovado pela Lei n.º 10/2009, o IRC registou, até Setembro de 2016, uma arrecadação de 70.759 milhões de Dobras, representando 10,0% das receitas fiscais, 61,3% do programado para o ano e um crescimento de 14,4% relativamente ao arrecadado no mesmo período do ano transacto. Este nível de arrecadação deveu-se sobretudo ao moderado desempenho das actividades económicas das empresas, conforme as declarações de rendimentos apresentadas pelos contribuintes desta categoria de imposto. Dado o nível de execução bem como expectativas colocadas ao nível deste imposto, espera-se arrecadar, até o final do ano 110.238 milhões de Dobras, o que corresponde a 95,5% do programado e mais 16,5% do arrecadado no ano transacto.

– **Impostos sobre Património**

Para esta categoria dos impostos directos, arrecadou-se até Setembro de 2016 o montante de 11.142 milhões de Dobras, o que corresponde a 91,0% do programado, contra 12.637 milhões de Dobras arrecadados no período homólogo, representando uma variação homóloga negativa de 11,8%. O bom desempenho verificado deveu-se a consolidação das medidas de controlo implementadas, desde o ano passado, pela administração fiscal em parceria com a Polícia Nacional, relativamente ao imposto sobre o veículo, o que conduziu ao maior pagamento deste imposto. Quanto ao decréscimo verificado, deve-se ao facto de no ano transacto ter-se arrecadado o imposto de SISA sobre a venda da Empresa ROSEMA. Até ao final do ano estima-se arrecadar, neste imposto, 14.071 milhões de Dobras, o que corresponde a mais 14,9 p.p. do programado para o ano e um crescimento de 3,2%, face ao arrecadado no ano 2015.

• **Impostos Indirectos**

Os impostos indirectos, os quais incidem sobre transacções de produtos, constituem a maior componente das receitas fiscais. Durante o período em análise (até Setembro de 2016), foram arrecadados 423.954 milhões de Dobras, representando 55,6% do programado e uma diminuição de 10,3% face ao arrecadado no período homólogo de 2015. O nível de execução bem como o decréscimo verificado deveu-se sobretudo ao fraco desempenho das suas componentes, essencialmente os impostos sobre a importação e o sobre consumo, conforme justificado nos pontos seguintes. Dado o comportamento observado deste grupo de impostos, espera-se arrecadar até Dezembro 670.734 milhões de Dobras, o que corresponde a 87,9% do programado e, mais 1,4% do executado no ano 2015.

– **Imposto sobre Exportação**

A política de incentivo à exportação, estatuída na Lei n.º 1/2000, leva a que o valor de arrecadação de receita desta categoria seja nulo.

– **Imposto sobre Importação**

A dependência do país face ao exterior tem levado a que a arrecadação das receitas provenientes do imposto sobre a importação de bens alimentares e de investimento represente

uma das principais fontes de arrecadação das receitas fiscais domésticas (39,0% das receitas fiscais). Até Setembro de 2016, esta rubrica ascendeu a 274.737 milhões de Dobras, representando 49,9% do programado para ano e uma diminuição de 13,2% relativamente ao arrecadado no período homólogo do ano transacto. Para este nível de execução concorreram, por um lado, as **Taxas aduaneiras**, com um grau de execução de 59,4% do programado, ascendendo aos 158.636 milhões de Dobras, representando assim um aumento de 2,9% face ao arrecadado no igual período do ano precedente, e por outro lado as **Sobretaxas aduaneiras**, que ascenderam a 116.101 milhões de Dobras, representando 41,0% do programado, e uma diminuição de 28,4% em relação ao observado em igual período de 2015.

O baixo nível de execução verificado deve-se a quebra verificada nas importações, fruto das correntes pressões sobre as divisas; baixa do preço do petróleo no mercado internacional, que contribuiu para diminuição do imposto sobre os derivados do petróleo, e a greve dos estivadores, ocorrida no segundo trimestre do corrente ano, no porto de Lisboa, reduzindo assim as transacções comerciais provenientes do exterior. Relativamente a diminuição registada face ao período homólogo do ano transacto, deveu-se ao facto de ter-se registado no ano transacto o pagamento dos atrasados devidos por parte da ENCO, relativamente às sobretaxas aduaneiras dos derivados do petróleo. Conforme o ritmo de arrecadação, estima-se até Dezembro uma arrecadação que ascende aos 457.807 milhões de Dobras, correspondente a 83,1% do programado e menos 5,3% do arrecadado no igual período do ano transacto.

– **Imposto de Consumo**

Este agregado de receita, o qual é composto pelo imposto de consumo sobre serviços e sobre a produção local, registou, até Setembro de 2016, uma arrecadação no montante de 69.993 milhões de Dobras, cerca de 63,6% do programado e uma diminuição de 3,8% face ao arrecadado no período homólogo. O resultado atingido neste agregado de imposto deveu-se, por um lado, ao facto do maior contribuinte deste imposto (ROSEMA) ter pago, no ano transacto, os atrasados que estavam na fase administrativa, conforme o plano de redução dos atrasados acordados com a administração tributária e, por outro, o montante prestacional do ano em curso, conforme a decisão tomada junto ao Tribunal Tributário Nacional, não é expressivo, por cada certidão de relaxe, de modo a inverter a tendência desta categoria de imposto. Assim, estima-se que até Dezembro o mesmo registe uma execução de 105.598 milhões de Dobras, correspondente a 95,9% do programado e mais 14,3% do arrecadado no período do ao transacto.

– **Imposto de Selo**

Esta componente das receitas fiscais registou, até Setembro de 2016, uma arrecadação de 49.203 milhões de Dobras, o que corresponde a 86,1% do programado e um aumento de 24,0% face a igual período de 2015. O excelente desempenho deste imposto está associado a implementação do novo procedimento adoptado pela administração tributária na cobrança deste imposto no presente ano, que passou pela substituição da venda das estampilhas fiscais na Direcção dos Impostos, pela cobrança directa deste imposto. Desta forma espera-se que até o final do ano o mesmo eleve aos 62.178 milhões de Dobras, o que corresponde a 8,8 p.p. acima do programado e um crescimento de 53,7% relativamente ao arrecadado no ano 2015.

– **Taxas**

Esta rubrica, que outrora incorporava-se no grupo de Outras Receitas Fiscais, compreende as taxas diversas sobre os serviços, custas e emolumentos, sobretudo as taxas alfandegárias. Até Setembro de 2016, o montante arrecadado foi de 30.022 milhões de Dobras, representando

assim 66,5% do programado e menos 31,0% do arrecadado no mesmo período de 2015. A diminuição face ao período homólogo deveu-se exclusivamente ao facto de ter-se registado o pagamento de atrasados de Serviço de Valor Acrescentado (SVA) devidos pela Companhia São-tomense de Telecomunicações (CST) relativo ao ano 2013. Tendo em conta o ritmo de arrecadação, espera-se que o mesmo cumpra com o programado (99,9%) ascendendo aos 45.151 milhões de Dobras, menos 0,5% do executado no ano transacto.

- **Outras Receitas Fiscais**

Nesta rubrica estão agregadas, todas as outras taxas e impostos cobrados que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. Assim, verifica-se que, até Setembro de 2016, o montante arrecadado foi de 681 milhões de Dobras, representando uma taxa de 43,7%, e um ligeiro aumento de 3,1% face ao arrecadado a igual período do ano anterior. Ainda assim, espera-se uma moderada recuperação até o final do ano, em que a mesma atinja os 84,3% do programado e mais 43,8% do arrecadado no igual período de 2015.

II.1.1.2. Receitas não Fiscal

No que toca às receitas não fiscais, verifica-se que até Setembro de 2016, estas ascenderam a 139.430 milhões de Dobras, o que representa 31,8 p.p. acima do programado e um crescimento homólogo de 96,4%. Para este nível de arrecadação destaca-se sobretudo o excelente desempenho nas rubricas de rendimentos de participações e de rendimentos de recursos naturais. Dado que se espera a entrada do remanescente do acordo de pesca, estimou-se que este grupo de receitas atinja, até final do ano, 161.970 milhões de Dobras, correspondente a 53,1% acima do programado e mais 84,1% do que foi arrecadado no período homólogo de 2015.

- **Receita Patrimonial**

Nesta componente de receitas, verificou-se que até Setembro de 2016, a mesma ascendeu a 112.122 milhões de Dobras, representando mais 85,5 p.p. do que foi programado e um crescimento de 150,7% face ao arrecadado no período homólogo. Assim, para o final do ano espera-se uma execução que ascenda 123.321 milhões de Dobras, correspondente a 104,1 p.p. acima do programado e mais 129,8% do que executado em 2015. A excelente performance verificada na arrecadação desta receita deveu-se ao comportamento das suas subcomponentes como abaixo se descreve:

- **Rendimento de Participações**

Nesse grupo de receitas fazem parte os rendimentos das Empresas Estatais, do Banco Central e das Empresas Participadas. Até Setembro de 2016, esta rubrica registou um valor de 16.438 milhões de Dobras, correspondendo a 49,4 p.p. acima do programado e um aumento de 27,4% face ao registado no período homólogo. De realçar que este montante se refere à entrada dos dividendos provenientes da participação na ENCO (3.710 milhões de Dobras), no BISTP (7.366 milhões de Dobras) e no BCSTP (5.362 milhões de Dobras), relativos à actividade do ano de 2015. Considerando a natureza desta receita, não se espera quaisquer outras entradas adicionais até ao final do ano.

- **Rendimento de Recursos Naturais**

As receitas provenientes dos Recursos Naturais fazem referência às receitas provenientes do Rendimento do Petróleo (bónus de assinatura e taxas de transacção imobiliária) e das Pescas

(relativas ao acordo de pesca assinado com a União Europeia e da concessão licenças de pescas a pequena embarcações). Até Setembro de 2016, arrecadou-se o montante de 86.004 milhões de Dobras, correspondendo a 136,4 p.p. acima do programado e um aumento de 317,3% face ao arrecadado no período homólogo. Atendendo a natureza deste imposto, bem como as expectativas relativas a entradas do remanescente do acordo de pesca com União Europeia, espera-se para final do ano a execução de 93.966 milhões de Dobras, correspondente a 158,3 p.p. acima do programado e um crescimento de 228,9%, face ao arrecadado no ano transacto.

É importante frisar que tanto o nível de execução como o crescimento verificado deve-se exclusivamente ao facto de passar-se a registar, como receitas não fiscais, as entradas dos bónus de assinaturas de contratos de exploração de petróleo e das taxas de transacção dos blocos de petróleo.

– **Outras Receitas Patrimoniais**

Este grupo de receitas representa todas as outras receitas patrimoniais não incluídas nos itens acima. Até Setembro do corrente ano, as mesmas conheceram uma execução na ordem de 9.680 milhões de Dobras, cerca de 74,2% do programado para o ano e uma diminuição de 13,6% do arrecadado no igual período de 2015. Contribui para o desempenho desta rubrica, a entrada de receitas relativa ao arrendamento do prédio rústico à *Voice of America* (VOA). Até o final do ano espera-se que esta rubrica fique em linha com o programado (99,0%), ascendendo a 12.917 milhões de Dobras, mais 6,0% do arrecadado no período homólogo do ano 2015.

• **Receitas de Serviço**

Estas compreendem as receitas originárias de exploração e da prestação de serviço em geral, tais como comerciais, comunitárias, entre outros, que são consignados a algumas despesas dos sectores que as arrecadam. Até Setembro, arrecadou-se 16.782 milhões de Dobras, representando 62,9% do programado e um aumento de 2,5% face ao arrecadado no período homólogo do ano transacto. Até o final do ano espera-se uma arrecadação de 24.613 milhões de Dobras, correspondente a 92,3% do programado e um crescimento de 10,8% relativamente ao arrecadado no mesmo período do ano transacto.

• **Outras Receitas não Fiscais**

Neste grupo de receitas estão todas as outras receitas não fiscais que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. Até Setembro de 2016, foi arrecadado nesta rubrica o montante de 10.527 milhões de Dobras, representando 56,2% do programado e um aumento de 6,2% em relação ao arrecadado no período homólogo. Para o final do ano espera-se que a mesma ascenda a 14.036 milhões de Dobras, correspondente a 75,0% do programado e mais 16,1% do arrecadado no período homólogo.

II.1.2. Donativos

No que concerne aos donativos, estes são constituídos pelos donativos para o financiamento do OGE (BM e EU no valor correspondente a 2,9 milhões de Dólares e 4 milhões de Euros, respectivamente), para projectos e os donativos provenientes da iniciativa HIPC. A concessão de donativos depende da vontade dos parceiros de desenvolvimento face à taxa de utilização e à transparência com que são implementados os fundos postos a disposição do país a título não reembolsável. Dada a conjuntura internacional adversa, decorrente da crise económico-social que os parceiros tradicionais de STP atravessam, constata-se que, relativamente ao

programado para 2016 (1.348.948 milhões de Dobras), registou-se, até Setembro, uma entrada de apenas 530.062 milhões de Dobras, o qual representa 39,3% do programado e um aumento de 13% em relação ao arrecadado no mesmo período do ano anterior.

Estima-se que, até ao final do ano, prevê-se a entrada de um montante total de 1.138.795 milhões de Dobras, dos quais o *apoio directo do Banco Mundial e da União Europeia*, a execução do *Fundo HIPC* (148.659 milhões de Dobras), e *Donativos para Projectos* (780.807 milhões de Dobras). Este valor corresponde a uma realização de 84,4% e um aumento de 25,4% em comparação ao ano transacto.

II.2. DESPESAS TOTAIS

As despesas totais, que representam a soma das Despesas Correntes (de funcionamento), Despesas de Investimentos Públicos e Das Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública) conheceram uma realização – até Setembro – de 1.812.485 milhões de Dobras, correspondente a um grau de execução de 48,7%, menos 10,8% do que foi executado no período homólogo. O nível moderado de execução e o decréscimo observado deve-se a baixa execução das despesas de investimentos públicos. Dada a baixa entrada de recursos, tanto na sua vertente de donativos como de créditos para financiamento de investimentos públicos, espera que até o final do ano estas ascendam a 2.658.554 milhões de Dobras, equivalente a 71,4% do programado e uma ligeira diminuição (0,8%) face ao executado no ano transacto.

II.2.1. Despesas Efectivas

As Despesas Efectivas (corresponde a Despesas Totais excluindo Despesas Financeiras) registaram até Setembro de 2016, uma execução no montante de 1.710.058 milhões de Dobras, cerca de 48,2% do programado e um decréscimo de 8,3% face ao executado no mesmo período do ano anterior. O nível de execução e a diminuição verificada deveu-se a não execução das acções inicialmente previstas no Programa de Investimento Público (PIP), bem como a contenção verificada ao nível das despesas de funcionamento. Atendendo ao nível de execução registado, às medidas de contenção adoptadas no lado das despesas primárias e a perspectiva de mobilização de recursos externos para execução do PIP, espera-se poder atingir, até ao final de 2016, o montante de 2.477.453 milhões de Dobras, o que representa 69,9% do programado e uma variação homóloga negativa de 0,8% face ao ano anterior.

II.2.1.1. Despesas Primárias

As despesas primárias referem-se a todas as despesas efectivas que são financiadas com recursos internos (despesas de funcionamento, excluindo os juros da dívida, despesas de investimentos tanto com recursos do Tesouro como do HIPC). Até Setembro de 2016, registaram o montante de 1.004.248 milhões de Dobras, o que representa 65,7% do fixado para o ano (1.529.577 milhões de Dobras), uma variação de 2,8% face ao período homólogo de 2015. Até Dezembro de 2016, esta rubrica deverá ascender a 1.344.483 milhões de Dobras.

Tendo em conta o limite do défice estabelecido para 2,0% do PIB, as despesas primárias deverão ser restringidas à volta dos 16,9% do PIB, isto é, em função das receitas domésticas estimadas. Isto pressupõe que a política orçamental para o resto do ano deverá pautar-se pela limitação de todas as outras despesas não salariais. Contudo, medidas fiscais pró-activas, de reforço de cobranças passivas e coercivas, incluindo as dívidas ao fisco, não serão mais adiadas.

II.2.1.2. Despesas Correntes (de funcionamento)

Esta rubrica compreende as despesas com pessoal, com bens e serviços, juros da dívida, subsídios e transferências correntes e outras despesas correntes, para o normal funcionamento do aparelho do Estado. Até Setembro de 2016, registou-se uma execução no montante de 988.173 milhões de Dobras, o que representa cerca de 70,5% do fixado para o ano e uma variação homóloga negativa de 5,3%. Dado o ritmo de execução registado, espera-se que até o final de ano, as despesas correntes (de funcionamento) ascendam a 1.378.495 milhões de Dobras, o que representaria 98,3% do que fora programado e um ligeiro aumento de 3,5% face ao ano anterior.

– **Despesas com Pessoal**

As despesas com pessoal executadas até Setembro que representam o maior item do grupo das despesas correntes (48,3%) ascenderam a 477.116 milhões de Dobras, o que corresponde a 70,6% do programado e uma variação homóloga positiva de 2,8% relativamente ao mesmo período do ano anterior. O crescimento verificado deve-se ao aumento salarial na função pública efectuado no ano em curso. Dado o nível de execução registado, estima-se que se atinja, até o final do ano, o montante de 676.084 milhões de Dobras, representando uma execução de 100% e um aumento de 7,2%, relativamente ao executado no ano transacto.

– **Aquisição de Bens e Serviços**

Até Setembro de 2015, as despesas com bens e serviços ascenderam a 186.033 milhões de Dobras, o que corresponde a 77,4% do programado para o ano e um ligeiro crescimento de 0,6% quando comparado com o executado no igual período do ano transacto. Com o propósito de evitar a acumulação da dívida com a aquisição de serviços de água e energia e de comunicação, espera-se que até ao final do ano as despesas com bens e serviços não excedam os 240.304 milhões de Dobras, a fim de estar em linha com o programado, o que representa um crescimento de 5,8% quando comparado com o executado em 2015. Nesta rubrica, importa realçar as despesas com a aquisição de serviços de Água e Energia (aproximadamente 44% das despesas em bens e serviços fixadas), que até Setembro de 2016, registou uma execução de 81.772 milhões de Dobras.

– **Juros da Dívida**

As despesas em epígrafe registaram uma execução, até Setembro, de 18.658 milhões de Dobras, correspondendo a uma taxa de realização de 33,0% em relação ao programado e uma diminuição de 48,2% face ao registado no mesmo período do ano anterior. Realça-se que o decréscimo verificado está associado ao pagamento dos atrasados do serviço da dívida no ano transacto referente ao ano 2014. Considerando o nível de execução, espera-se atingir até ao final de 2016, o montante de 56.474 milhões de Dobras, representando uma taxa de realização de 100%, de modo a evitar a acumulação de novos atrasados.

– **Transferências Correntes**

As transferências correntes compreendem fundamentalmente as transferências para serviços autónomos, institutos públicos, Região Autónoma do Príncipe (RAP), Câmaras Distritais, Famílias (incluindo bolsas de estudo), e Embaixadas. Nesta rubrica, registou-se, até Setembro de 2016, uma execução de 225.337 milhões de Dobras, correspondendo a 72,4% do programado e um aumento de 19,9% face ao registado em igual período do ano anterior. Deste montante, as transferências para os Serviços e Fundos Autónomos (SFA), para a Região Autónoma do Príncipe e para as Câmaras Distritais representaram 39,1%, 14,1% e 15,3% respectivamente, constituindo aproximadamente 3/4 do total das transferências efectuadas até Setembro de 2016. O grau de execução bem como o crescimento apresentado é justificado fundamentalmente pelo aumento de transferência para institutos públicos em decorrência do aumento salarial da função pública e pelo pagamento de despesas com transferências de verba para Lar Junqueira, no âmbito de acolhimento dos pacientes evacuados em junta médica para exterior. Dado o nível de execução espera-se que até o final do ano esta rubrica registre uma execução de 285.444 milhões de Dobras.

– **Outras Despesas Correntes**

O valor executado até Setembro de 2016 nesta categoria residual de despesas correntes ascendeu a 62.040 milhões de Dobras, representando 75,5% do programado e uma diminuição de 27,7% se comparado com o executado no período homólogo do ano transacto. Este nível de execução verificada foi impulsionado pela rubrica “Outras”, que embora tivesse registado um nível de execução de 88,1% a mesma representa um decréscimo de 37,4% face ao período homólogo, em virtude da mesma ter incluído as despesas de “Junta Médica” para evacuação dos doentes para exterior. Espera-se que até ao final do ano, este grupo de despesas conheça uma execução de 84.397 milhões de Dobras, correspondente a uma diminuição de 5,6% relativamente ao executado em 2015.

– **Despesas de Exercício Findo**

Esta rubrica diz respeito às despesas correntes previstas em exercícios anteriores, que não foram realizadas no período a que diziam respeito e conforme estavam orçamentadas. Até Setembro de 2016, as despesas de exercício findo ascenderam a 18.989 milhões de Dobras, correspondendo a 53,1% do programado, face aos 84.589 milhões de Dobras executados em 2015. Esta variação deveu-se ao pagamento das facturas de água e energia referentes aos exercícios anteriores, pagas em 2015. Espera-se que estas atinjam 35.792 milhões de Dobras, o que embora esteja em linha com o programado corresponde a uma diminuição de 57,7% face ao período homólogo.

II.2.1.3. Despesas de Investimentos Públicos (PIP)

A conjuntura financeira internacional pouco favorável, a inoportunidade na recolha de informação de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos doadores e, a não mobilização do financiamento das privatizações estimadas para o ano fizeram com que as despesas de investimento público, até Setembro de 2016, ascendessem a 721.885 milhões de Dobras, correspondendo a 33,7% do programado e menos 12% do montante executado no mesmo período do ano anterior. A estimativa até o final do ano aponta para uma execução do PIP em torno de 1.098.958 milhões de Dobras, correspondente a 51,3% do programado e uma diminuição de 6% em relação ao executado no ano 2015. Os detalhes dos financiamentos realizados estão abaixo discriminados, em conformidade com a fonte de financiamento utilizada:

– **Financiados com Recursos Internos**

Nesta rubrica encontram-se os projectos financiados com recursos próprios, recursos de privatização, fundo de contrapartida e fundos da iniciativa para os países pobres muito endividados (HIPC). Até Setembro de 2016, foram executados projectos que totalizaram 168.702 milhões de Dobras, representando 27,7% do programado e mais 210,2% em relação ao executado no mesmo período do ano anterior.

Dado o nível de arrecadação das receitas correntes esperadas até o final de ano, perspectiva-se que os investimentos financiados com recursos internos ascendam a 173.234 milhões de Dobras (dos quais 39.932 milhões de Dobras de recursos próprios e 18.322 milhões de Dobras de HIPC), o que representa um nível de execução de 28.5%.

– Financiados com Recursos Externos

Esta rubrica incorpora as despesas financiadas com os donativos provenientes dos parceiros e os créditos externos. Até Setembro de 2016, as despesas de investimentos financiadas com recursos externos ascenderam a 553.183 milhões de Dobras, correspondente a 36,1% do programado para o ano e 27,8% inferior em relação ao executado no período homólogo. Destes recursos, 73,4% corresponderam aos donativos e 26,6% aos empréstimos. O baixo nível de execução é justificado, como já referido, pela baixa entrada dos financiamentos externos, tanto na sua vertente de donativo como de créditos, estes altamente concessionais no âmbito da Facilidade de Crédito Alargada (*ECF-Extended Credit Facility*) acordadas com os nossos parceiros de *Bretton Woods*. Dado o ritmo de entrada de recursos, espera-se que até ao final do ano, se registe uma realização de 925.724 milhões de Dobras, correspondendo a 60,4% do programado e um decréscimo de 16,4% relativo ao executado no mesmo período do ano transacto.

II.2.2. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública)

Esta rubrica, que compreende a amortização da dívida, registou em Setembro de 2016 uma execução de 102.427 milhões de Dobras, representando 56,6% do valor programado e 39,3% inferior face ao executado no período homólogo, demonstrando o empenho no cumprimento das obrigações assumidas junto aos credores. Estima-se que até ao final de 2016, este indicador atinja o montante de 181.101 milhões de Dobras, estando em linha com o programado para o ano.

Quadro 1: – Evolução do Stock da Dívida Pública até Setembro de 2016
(em Milhares de USD)

CREDORES	2012	2013	2014	2015	2016		Total até Set.
					S/Atr.	Atrasados	
TOTAL	219.483	228.409	242.362	274.237	216.667	68.618	285.285
Mult.+ Bilat.	205.578	215.504	230.591	261.740	216.667	49.700	266.367
Multilateral	41.022	43.707	41.504	42.553	41.353	0	41.353
BAD/FAD	2.100	5.460	5.301	5.230	5.110	0	5.110
IDA	14.100	14.040	14.004	13.812	13.647	0	13.647
FIDA	8.040	7.690	6.915	6.725	6.345	0	6.345
OPEC	4.527	4.081	3.255	2.770	2.219	0	2.219
BEI	878	625	315	0	23	0	23
BADEA	5.880	5.772	7.069	9.371	9.742	0	9.742
FMI	5.497	6.039	4.645	4.646	4.266	0	4.266
Bilateral	164.556	171.797	189.087	219.187	175.314	49.700	225.014
Clube de Paris	1.004	1.004	1.071	841	841	0	841
ALEMANHA	0	0	0	0	0	0	0
BELGICA	1.004	1.004	1.071	841	841	0	841
Não Clube de Paris	163.552	170.793	188.016	218.346	174.473	49.700	224.173
PORTUGAL	39.840	47.330	47.300	54.477	55.805	0	55.805
ANGOLA(atrasada)	21.997	22.000	22.000	22.000	0	22.000	22.000
ANGOLA	10.000	10.000	27.008	41.008	45.508	0	45.508
CHINA	17.300	18.580	18.800	18.400	18.400	0	18.400
JUGUSLAVIA **	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	0	8.800
Div. Comercial	25.800	24.280	24.300	34.300	10.000	24.300	34.300
ITALIA **	25.800	24.280	24.300	24.300	0	24.300	24.300
CHINA	0	0	0	10.000	10.000	0	10.000
Div. Curto Prazo	39.815	39.803	39.808	39.360	35.960	3.400	39.360
NIGERIA	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	0	30.000
BRASIL	4.315	4.300	4.320	4.320	4.320	0	4.320
ANGOLA	3.400	3.400	3.400	3.400	0	3.400	3.400
GUINÉ EQUATORIAL	2.100	2.103	2.088	1.640	1.640	0	1.640
Div.c/ Fornecedores	13.905	12.905	11.771	11.796	0	11.796	11.796
MSF	7.400	6.400	5.438	4.919	0	4.919	4.919
HIDROELECTRICA	2.700	2.700	2.517	2.277	0	2.277	2.277
SYNERGY	3.605	3.605	3.605	4.400	0	4.400	4.400
OUTROS	200	200	211	200	0	200	200
Dívida Interna	8.695	3.995	1.034	701	0	7.122	7.122
B. TESOURO	0	0	0	0	6.421	0	6.421
BGFI	0	0	0	0	396	0	396
AFRILAND FIRST BANK	0	0	0	0	1.268	0	1.268
ECOBANK	0	0	0	0	0	0	0
BISTP	0	0	0	0	4.756	0	4.756
Atrasados Internos	8.695	3.995	1.034	701	701	0	701

Fonte: Gabinete da Dívida

De acordo com o quadro acima, até Setembro de 2016, o total do *stock* da dívida pública Santomense cifrou-se em 285.285 mil Dólares, um valor que representa 80,7% do PIB. Analisando a composição desta rubrica, nota-se que o conjunto das dívidas multilaterais e bilaterais perfaz 93,4%, sendo que 15,5% destes são provenientes dos parceiros multilaterais e os remanescentes 84,5% dos parceiros bilaterais. Há a considerar ainda as dívidas com fornecedores, que totalizam 11.796 mil Dólares (4,1%), a dívida que resulta da emissão de bilhetes de tesouro, num total de 6.421 mil Dólares (2,3%) e os atrasados internos no montante de 701 mil dólares (0,2%).

III. CONTEXTO MACROECONÓMICO DE 2016 E PERSPECTIVAS PARA 2017

No cumprimento ao disposto na alínea c) do ponto 3 do artigo 23.º da Lei 3/2007, de 12 de Fevereiro, o presente ponto refere-se a fundamentação da previsão das receitas fiscais e da fixação dos limites das despesas. Neste capítulo faz-se o enquadramento do contexto macroeconómico de 2016 e perspectiva-se o ano de 2017. O enquadramento macroeconómico é feito tanto a nível internacional como a nível nacional, evidenciando os seus principais indicadores. Posteriormente, procedeu-se à análise dos pressupostos macroeconómicos que estão subjacentes à elaboração do orçamento geral do Estado para o ano 2017.

III.1. INTERNACIONAL

A economia global deverá crescer a um ritmo de 2,9%, mais lento este ano do que em relação ao ano de 2015, que foi de 3,1%, e com apenas um modesto aumento esperado de 3,2% em 2017, de acordo com o último relatório provisório de *Economic Outlook* da OCDE, publicado em Setembro de 2016. A mesma fonte destaca que a revisão em baixa do crescimento da economia global resulta da desaceleração com que uma boa parte das economias emergentes vem-se confrontando, com impacto na diminuição da procura global, reflectindo-se no abrandamento das principais economias avançadas, nomeadamente na do Reino Unido para 2017, compensada por uma melhoria gradual nos principais produtores de commodities dos mercados emergentes.

De igual modo, a incerteza e a desconfiança face ao cenário político internacional poderá contribuir para o abrandamento no crescimento das principais economias avançadas, com impacto no crescimento das economias em desenvolvimento.

No que respeita ao continente africano, revela “*Africa’s Pulse*” do Banco Mundial, de Setembro de 2016, que o desempenho económico agregado fraco que se tem observado no continente, deve-se essencialmente ao reflexo da deterioração do desempenho económico nas maiores economias do continente, devido à baixa receita do petróleo e a diversificação limitada das suas economias.

III.2. NACIONAL

Em termos globais, as informações disponíveis apontam que a **actividade económica** ao longo do primeiro semestre deste ano manteve-se ligeiramente abaixo das expectativas, não obstante a recuperação nas receitas do turismo e uma melhor produção de cacau. A baixa de actividade económica que se vem registando ao longo do ano deve-se, por um lado, ao atraso no desembolso dos financiamentos externos com impacto na não execução de projectos de investimento público e, por outro, o crescimento bastante lento do crédito à economia. Em consequência, o produto interno bruto para 2016 deverá crescer a um ritmo menos acelerado em relação ao que inicialmente se previa (5,0%) situando ao mesmo nível do valor registado em 2015, que foi de 4,0%.

Contudo, espera-se que em 2017, o desempenho da economia santomense possa melhorar e alcançar um crescimento na ordem dos 5,0%, na expectativa de que, por um lado, o comportamento da economia global melhore, e por outro lado, se registe o aumento do volume das exportações resultante do aumento do fluxo turístico e do cacau, dos investimentos públicos e privados, particularmente este último, em consequência das reformas visando à atracção de investimentos privados.

A **inflação** acumulada e homóloga até Setembro do presente ano foi de 4,1% e 5,8%, respectivamente, contra os 2,4% e 4,8% observados nos períodos homólogos. A aceleração da inflação em 0,3% registada deve-se essencialmente a mudança da composição do cabaz do Índice de Preços ao Consumidor, ao aumento dos preços de bens alimentares e aos factores sazonais. Em consequência, prevê-se que a inflação alcance a cifra de 5,5% até ao final do ano em curso, invertendo-se posteriormente e estabilizando em torno dos 3,0% a partir de 2017, convergindo com os níveis da zona Euro, objectivo que o Governo persegue.

A elevada exposição da economia nacional ao exterior faz com que o abrandamento da actividade económica que se tem observado em 2016, como consequência na diminuição dos investimentos públicos, conforme acima já referido, tenha também impacto na redução das importações. No entanto, o aumento do contributo do fluxo turístico e uma melhor produção de cacau que se vem registando são factores que poderão proporcionar uma melhoria das **exportações** assim como a diminuição do défice da conta corrente, ainda que ligeira, até ao final de 2016. Relativamente às reservas internacionais líquidas, os dados disponíveis apontam para 4,2 meses de importação até final de 2016, situação considerada ainda confortável, uma vez que o valor crítico, de acordo com o padrão internacionalmente aceite, não deve se situar abaixo de 3 meses de importação.

Do ponto de vista orçamental, a diminuição dos investimentos públicos associados à fraca actividade económica, resultante da conjuntura economia internacional pouco favorável, da queda das **importações**, induzindo a diminuição das **receitas públicas**, seja da parte aduaneira como do IRC, no ano corrente de 2016 comparativamente ao ano de 2015, e das despesas antecipadas efectuadas tendo conta o ano eleitoral, poderão conduzir a um défice orçamental acima do esperado. Por isso, o Governo tem observado com muita acuidade este comportamento, incidindo fortemente sobre o maior rigor/contenção na realização das despesas públicas e um melhor acompanhamento na arrecadação das receitas, particularmente no que diz respeito ao pagamento dos impostos, com vista a não por em risco o nível do défice primário doméstico de 2,0% do PIB previsto até finais de 2016.

Assim, projecta-se para 2017 um **defícite doméstico primário** de 1,8% do PIB, com o pressuposto de que o seu alcance estará assente essencialmente num aumento de arrecadação de receitas correntes em torno dos 16,4% do PIB, mais 0,7% do PIB do que o previsto até finais de 2016, e da realização de despesas com o pessoal em torno dos 8,5% do PIB, menos 0,2% do PIB do que o previsto também no mesmo período.

Em termos do financiamento do défice, o País continuará a contar com os recursos externos sob a forma de empréstimo e a transferência do Fundo Nacional do Petróleo.

III.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE - 2017

O objectivo geral macroeconómico do XVI Governo Constitucional, no seu Programa de Governo, passa pelo aumento da resiliência macroeconómica. Embora nenhum país esteja completamente imune a choques externos, o Governo reconhece que São Tomé e Príncipe esteja altamente vulnerável a choques externos dadas as características inerentes a um Pequeno Estado Insular em Desenvolvimento (PEID). O aumento da resiliência macroeconómica deverá ser assim uma das condições *sinequanon* ao objectivo último de crescimento sustentado inclusivo e de redução da pobreza. Para o efeito, as condições estão sendo gradualmente criadas pelo Governo para o aumento do espaço fiscal necessário à implementação de políticas orçamentais e monetárias contra cíclicas.

Para 2017, o Governo espera, em conjunto com o sector privado, fomentar o crescimento económico para níveis de 5,0%, cifra superior ao estimado para 2016, que é de 4%. O crescimento, que deverá ser inclusivo, será suportado essencialmente por projectos de investimento com efeitos multiplicadores na economia.

A tendência para o aumento do preço do petróleo que se começa a observar, ainda que tímido, depois da última reunião da OPEP tida em Argélia, em finais de Setembro último, cria alguma expectativa de pressão sobre o mercado interno, tendo em conta a total dependência do País em matéria energética de produtos petrolíferos. Prosseguindo-se este aumento, poderá influenciar o aumento de custos de produção e registar uma contracção da procura e oferta agregada. Assim, São Tomé e Príncipe, como importador líquido, incluindo do petróleo, com uma economia ainda muito desestruturada e pouco dinâmica, tem que prosseguir com firmeza as reformas estruturantes necessárias à resiliência deste choque externo. Tal pressuposto deverá conduzir à atracção de investimento privado, para a qual são necessárias reformas dos sistemas fiscal, financeiro, judicial, entre outras, com vista a aumentar o rendimento disponível das famílias são-tomenses bem como o seu poder de compra, com efeitos multiplicadores para o crescimento económico, criação de oportunidades de rendimento e aumento do emprego.

Quadro 2 - Pressupostos Macroeconómicos

INDICADORES	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	Real	Real	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
PIB nominal (mil milhões de Dobras)	6.239	7.018	7.774	8.248	8.839	9.533
PIB a preços constantes (Var. Anual em %)	4,5	4,0	4,0	5,0	5,5	5,5
Taxa de Câmbio média Dobras/USD	18.594	22.424
Inflação (média anual em %)	6,4	4,0	5,5	3,0	3,0	3,0
Saldo Doméstico Primário (% PIB)	-3,3	-3,0	-2,0	-1,8	-1,5	-1,4
Reserva Internacional Líquida (meses Importação)	6,3	4,9	4,2	4,3	4,3	4,5
Conta Corrente Externa (Incluindo Donativo em %PIB)	-12,1	-12,9	-8,9	-11,3	-12,1	-13,0
Conta Corrente Externa (Excluindo Donativo em %PIB)	-22,5	-25,2	-23,6	-25,2	-25,8	-28,1

Fonte: Estimativas do Ministério das Finanças, Comércio e da Economia Azul e Fundo Monetário Internacional

O XVI Governo tem como objectivo, durante o período de vigência da sua legislatura (2014-2018), reduzir até 2018 a inflação média anual e homóloga para níveis de 3,0%, meta que é possível alcançar, considerando a tendência que se vem registando nos últimos anos. As expectativas de convergência da inflação para os níveis da zona euro serão suportadas, sobretudo, pela manutenção do Acordo de Paridade Cambial e pela política que conduza ao aumento da oferta interna e maior rigor na gestão das finanças públicas.

O cumprimento dessas metas é um indicador que facilita o aumento do espaço monetário à implementação de políticas monetárias expansionistas, nomeadamente a redução das taxas de juros de mercado. A prevalência da taxa de juro de referência, estabelecida pela autoridade monetária, em níveis compatíveis com a taxa de inflação que se vem registando actualmente, é um sinal aos mercados financeiros com a intenção de incentivar a redução de taxa de juro praticada pelos bancos comerciais e de reverter a tendência negativa do crédito a economia.

Perante estes cenários animadores, as perspectivas macroeconómicas para os próximos anos, conjugam com o objectivo delineado no programa do XVI Governo, com as melhorias dos principais indicadores económicos, prevendo registar o crescimento da actividade económica, criação de emprego e redução da pobreza.

IV. POLÍTICA DE AUMENTO DA RESILIÊNCIA MACROECONÓMICA PARA O PERÍODO 2017-2019

A lenta recuperação das taxas de crescimento que se tem verificado a nível mundial e em particular, nas economias com as quais São Tomé e Príncipe mantém relações comerciais, alinhada com a baixa de preço nos produtos petrolíferos, a instabilidade político-social, em particular nos países do Médio Oriente, bem como a desconfiança advinda do ressurgimento de ideais políticos extremistas, com reflexos nos mercados financeiros, implica a continuidade da implementação de políticas de aumento de resiliência macroeconómica das economias.

Desse modo, o Governo santomense tem fomentado o aumento do espaço fiscal que lhe permita a implementação de políticas orçamentais expansionistas sem comprometer as metas do défice primário. Estima-se, entretanto, que as receitas internas venham a alcançar 15,5% face ao PIB, até Dezembro de 2016, valor similar ao de 2015. Em consequência, as despesas primárias domésticas deverão reduzir-se na mesma proporção, visando o cumprimento da meta do défice primário doméstico acordado no programa ECF assinado com o FMI. Para o efeito, propõe-se a contenção das despesas correntes e a restrição das despesas de investimento financiadas com recursos internos.

Para 2017, as receitas fiscais deverão representar 15,0% do PIB, em linha com o rácio verificado em anos anteriores, sendo esta uma das condições para o cumprimento do objectivo do défice primário interno numa tendência decrescente para 1,8% do PIB em 2017. Para tal, deverá contribuir o crescimento do PIB estimado em 5,0%, assente essencialmente nos sectores do turismo, construções, comércio e agrícola (com particular ênfase para a produção do cacau). Há a realçar ainda as alterações ao pacote legislativo fiscal que deverão concorrer para este crescimento, nomeadamente a implementação do novo código de investimento e o código de benefícios fiscais, a alteração do código de imposto sobre consumo de prestação de serviços, novo imposto sobre bebidas alcoólicas espirituosas e tabaco, actualização do valor de licença de bebidas espirituosas, entre outras medidas.

Outra das políticas orçamentais previstas é a implementação do mecanismo de ajuste automático de preços dos combustíveis. Esta é uma medida que se revela oportuna, atendendo que o preço do petróleo no mercado internacional, e consequentemente o preço CIF, esteja abaixo do preço de recuperação dos custos da ENCO e dos retalhistas. Por conseguinte, a introdução do mecanismo de ajuste automático de preços através de uma banda suavizadora, permitirá o estabelecimento de um preço nas bombas reflectindo as variações nos mercados internacionais. Uma das principais vantagens dessa medida é permitir um menor controlo dos preços nas bombas por parte do Estado, e por conseguinte uma menor despesa com os subsídios aos combustíveis, pelo facto do preço administrativamente fixado ter criado nos últimos anos um diferencial de preços que se traduziu numa pesada dívida do Estado face a ENCO.

Com a implementação deste mecanismo espera-se uma redução dos atrasados relativos ao diferencial de preços do Estado, ou seja, do Tesouro Público para com a ENCO sempre que o diferencial estiver a favor da ENCO e vice-versa. Assim, os aumentos das receitas previstos para 2017, sobretudo na rubrica de sobretaxas alfandegárias, têm como o principal pressuposto a recuperação dos atrasados devidos pela importação dos combustíveis por parte da ENCO.

Quadro 3- Resumo por Natureza Económica das Principais Receitas e Despesas
(em % do PIB)

DESIGNAÇÃO	Real 2013	Real 2014	Est. 2015	Est. 2016	OGE 2017	Proj. 2018	Proj. 2019
RECEITAS EFECTIVAS + FINANCIAMENTO	32,2	32,5	38,2	33,7	39,3	34,5	35,4
RECEITAS EFECTIVAS	30,9	26,2	28,3	30,2	32,5	30,3	32,5
Receitas Correntes	17,2	15,6	15,4	15,5	16,4	16,9	17,4
Receitas Fiscais	15,4	14,1	14,2	13,5	15,0	15,5	16,1
Receitas não Fiscais	1,8	1,5	1,2	2,1	1,4	1,4	1,4
Receitas Extraordinárias	1,1	-	-	-	-	-	-
Donativos	12,6	10,5	12,9	14,6	16,1	13,5	15,1
para Financiamento ao Orçamento	2,8	1,7	1,8	2,7	4,0	2,1	1,9
para Projectos	9,1	8,7	9,2	10,0	10,3	9,7	12,0
HIPC	0,6	0,2	1,9	1,9	1,9	1,7	1,2
DESPESA TOTAL (Efectiva+Financeira)	32,6	32,5	38,0	34,2	39,3	33,5	34,4
DESPESAS EFECTIVAS	32,6	32,5	35,5	31,9	37,1	32,7	33,6
DESPESAS PRIMÁRIAS (domésticas)	19,0	19,0	17,8	17,3	18,2	18,4	18,9
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	18,2	18,4	18,9	17,7	17,6	17,7	17,7
Despesas c/ pessoal	9,3	9,1	8,9	8,7	8,5	8,4	8,4
Bens e Serviços	3,9	3,6	3,2	3,1	3,0	3,1	3,1
Juros da Dívida	0,6	0,4	0,8	0,7	0,6	0,7	0,7
Transferências Correntes	3,8	3,9	3,5	3,7	3,9	3,5	3,5
Outras Despesa Correntes	0,6	1,4	1,3	1,1	1,0	1,0	1,0
Despesas de Exercício Findo	0,0	0,0	1,2	0,5	0,4	1,0	0,9
Restituições	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE INVESTIMENTO	14,5	14,0	16,6	14,1	19,5	16,0	16,8
Financiado com recursos internos	1,4	1,1	0,9	2,2	6,0	2,3	2,8
Recursos Próprios	1,1	0,9	0,5	0,5	1,1	1,8	2,1
Recursos de Privatização	-	-	-	1,5	4,3	-	-
Fundo de Contrapartida	-	-	-	-	-	-	-
HIPC	0,3	0,2	0,3	0,2	0,6	0,5	0,7
Financiado com recursos externos	13,1	12,9	15,7	11,9	13,5	13,7	14,0
Donativos	9,1	8,1	9,2	7,9	11,7	9,7	11,4
Créditos	4,0	4,9	6,5	4,1	1,8	4,0	2,6
DESPESA FINANCEIRA (Amortização)	-	-	2,5	2,3	2,2	0,8	0,8
Saldo Corrente	(1,0)	(2,8)	(2,4)	(2,2)	(1,2)	(0,8)	(0,3)
Saldo Primário (doméstico)	(2,4)	(3,4)	(2,4)	(2,7)	(1,8)	(1,5)	(1,4)
Saldo Primário (convecional)	(1,1)	(5,8)	(6,4)	(0,9)	(4,0)	(1,7)	(0,4)
Saldo Global (base de compromisso)	(1,7)	(6,3)	(8,5)	(3,5)	(6,4)	(3,2)	(1,9)
Variação dos atrasados	(1,0)	1,7	(1,5)	-	(0,4)	(1,0)	(0,9)
Atrasados internos	(1,0)	1,7	(1,3)	-	(0,4)	(1,0)	(0,9)
Atrasados externos	-	-	(0,2)	-	-	-	-
Saldo Global(base de caixa)	(2,7)	(4,5)	(10,0)	(3,5)	(6,8)	(4,2)	(2,8)
FINANCIAMENTO	2,3	4,5	9,9	3,5	6,8	4,2	2,8
FINANCIAMENTO INTERNO	0,6	(0,2)	(4,0)	0,6	5,0	0,2	0,2
Conta Nacional de Petróleo	0,6	0,7	0,6	0,6	0,6	0,5	0,4
Alienação de activos	-	0,0	0,0	0,0	4,3	(0,3)	(0,1)
FINANCIAMENTO EXTERNO	1,7	4,5	13,9	2,9	1,8	4,0	2,6
Desembolsos(+)	2,8	5,1	13,9	-	-	4,0	2,6
Desembolsos p/ despesas correntes	-	1,2	-	0,2	-	-	-
Desembolsos p/ projectos	2,8	3,8	13,9	2,8	1,8	4,0	2,6
Amortizações (-)	2,8	(0,5)	-	-	-	-	-

Do lado das despesas, importa referir que, a massa salarial deverá fixar-se em 8,5% do PIB em 2017, conforme as metas acordadas no programa com o FMI. Tal representa uma diminuição de 0,1 pontos percentuais face ao programado para 2016.

A necessidade de se orçamentar cada vez mais recursos para amortizar as dívidas públicas, tem também criado uma pressão sobre o défice orçamental. É assim esperado que o total dos

juros a serem pagos em 2017 venha a representar 0,6% do PIB – valor similar ao de 2016. Este montante é também justificado pela orçamentação de juros para o pagamento de futuras emissões de Bilhetes de Tesouro que se prevê para 2017, como forma de se cobrir o défice temporário de tesouraria e evitar o arrefecimento da actividade económica que normalmente tem impacto no aumento do desemprego sazonal e na contracção do consumo privado.

Relativamente ao programa de investimentos públicos, esforços serão consentidos no sentido de que, em 2017, sejam reforçados os investimentos públicos nos sectores sociais, através de recursos internos e externos. No que concerne aos investimentos financiados com recursos externos, espera-se que os mesmos venham a representar 13,5% do PIB, dos quais 85,4% deverão ser financiados com recurso a donativos de forma a se manter a sustentabilidade da dívida externa e os limites dos empréstimos concessionais estabelecidos no programa com o FMI.

V. ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2017

V.1. ANÁLISE SEGUNDO A PERSPECTIVA FISCAL

V.1.1. Demonstrativo das Receitas sob a Perspectiva Fiscal

Com base no classificador orçamental identificam-se as receitas correntes e de capital previstas para o ano económico 2017 e faz-se uma reorganização considerando o conceito das estatísticas fiscais com vista ao apuramento do montante das receitas primárias e financeira, conforme o Quadro 4. As Receitas não financeiras ou primárias correspondem ao total das receitas previstas, deduzidas as seguintes:

- a. rendimentos obtidos em aplicações financeiras;
- b. receitas decorrentes de empréstimos;
- c. recebimentos decorrentes de financiamentos concedidos pelo governo;
- d. receitas decorrentes de alienações de bens.

Quadro 4: Demonstrativo das Receitas sob a Perspectiva Fiscal
(em milhões de Dobras)

DESCRIÇÃO	Programado 2017
RECEITA TOTAL (Receita primária + Receita Financeira)	3.237.556
Receita Primária	1.349.536
1.1 - Receitas Tributárias	1.237.163
1.2 - Receita Patrimonial (Excluído Rend. Oper. Financeiras)	60.338
1.3 - Receita de Serviços	30.150
1.4 - Receita de Transferência Corrente	0
1.9 - Receitas Correntes Diversas	21.885
2.3 - Receita de Transferência de Capital - Donativos	0
Receita Financeira	1.888.020
1.2.3 - Rendimentos de Operações Financeiras	0
2.1 - Receita de Alienação	358.530
2.2 - Receita de Financiamento	201.214
2.3 - Receita de Transferência de Capital - Donativos	1.328.276
2.9 - Reversão de Saldo Anterior	0

Fonte: Direcção do Orçamento

V.1.1.1. Receitas Totais

As receitas totais são aqui analisadas em função dos dois grandes grupos de receitas, as receitas primárias e as receitas financeiras. Os pontos abaixo detalham as rubricas que constituem cada um desses grupos.

i. Receita Primária

✓ Receitas fiscais (tributárias)

As receitas fiscais previstas arrecadar ao longo de 2017 totalizam 1.237.163 milhões de Dobras, valor que representa um crescimento de 18,2% face ao previsto arrecadar em igual período de 2016. O pressuposto deste crescimento assenta-se nas medidas adoptadas pela administração tributária, conforme esplanada no capítulo referente a **POLÍTICA DE AUMENTO DA RESILIÊNCIA MACROECONÓMICA PARA O PERÍODO 2017-2019**. Desse modo, estas receitas representam 91,6% das receitas correntes previstas e 15,0% do PIB nominal estimado para o ano.

Para este agregado de receitas, destacam-se os seguintes impostos:

– Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

O código do imposto sobre rendimento de pessoas singulares, consagrado pela Lei n.º 11/2009, define a tributação de rendimentos de pessoas singulares. O IRS incide sobre o valor dos rendimentos provenientes da categoria A (rendimentos do trabalho de dependente de pensões), da categoria B (rendimento empresariais e profissionais), categoria C (rendimentos de capitais) e categoria C (incrementos patrimoniais). Os rendimentos, quer em dinheiro, quer em espécie, e mesmo quando provenientes de actos ilícitos ficam sujeitos à tributação, seja qual for a moeda e a forma que sejam auferidos.

Para 2017, o valor para a arrecadação das receitas do IRS é estimado no montante de 295.755 milhões de Dobras, o qual representa uma variação de 18,1% em termos homólogos nominais (23,9% das receitas fiscais).

– Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)

O código do imposto sobre rendimento de pessoas colectivas foi consagrado pela Lei n.º 10/2009 e define a tributação de rendimentos de pessoas colectivas. Este imposto incide sobre o rendimento de pessoas colectivas, nomeadamente sociedades comerciais, sociedades civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, as entidades desportivas de personalidade jurídica, com sede ou direcção efectiva em território nacional, as entidades com ou sem personalidade jurídica, que não tenha sede nem direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos são obtidos em São Tomé e Príncipe.

As receitas resultantes da cobrança do IRC para 2017 são estimadas em 123.883 milhões de Dobras, atendendo ao ritmo de recuperação da economia que se tem vindo a verificar desde o ano transacto, à recuperação de atrasados do IRC e à operacionalização do programa de inclusão fiscal. Este valor corresponde a um aumento de 12,4% face ao montante que é previsto arrecadar até Dezembro de 2016, representando cerca de 10,0% das receitas fiscais.

– Imposto sobre o Património

Este grupo de impostos refere-se à soma da *contribuição predial urbana*, regida pela Lei n.º 6/2008, de 19 de Agosto, que incide sobre prédios urbanos e terrenos destinados a construção; do *imposto sobre sucessões e doações*, regulado pela Lei n.º 8/2007, de 25 de Maio, que incide sobre as transmissões gratuitas de bens e móveis ou imóveis localizados em território São-tomense, do *imposto de SISA*, regido pela Lei n.º 5/2007, de 11 de Maio, que incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional e do *imposto sobre veículo*

automóvel, que é regido pelo Decreto-lei n.º 13/90, de 5 de Março, que incide sobre o uso e fruição dos veículos motorizados, que circulam pelo seu próprio meio ou estejam estacionados nas vias ou nos lugares públicos.

Para 2017, as receitas resultantes da cobrança do imposto sobre património estimam-se em 15.886 milhões de Dobras, o qual corresponde a um aumento de 12,9% face ao montante que é previsto arrecadar até Dezembro de 2016, representando 1,3% das receitas fiscais.

– **Imposto sobre Exportação**

A política de incentivo à exportação que culminou com a eliminação da cobrança deste imposto leva a que o valor de arrecadação de receitas para esta rubrica seja nulo.

– **Imposto sobre Importação**

Estima-se que o imposto sobre importação, resultante da cobrança das Taxas e Sobretaxas Aduaneiras, ascenda a 544.684 milhões de Dobras, no exercício económico de 2017. Este valor representa um crescimento avaliado em 19,0% relativamente ao que se espera arrecadar até Dezembro de 2016, representando igualmente 6,6% do PIB nominal estimado para o ano e 44,0% das receitas fiscais. Esta estimativa assenta no pressuposto de um aumento das importações previstas para 2017, sendo que as *Taxas aduaneiras* elevar-se-ão ao montante de 269.255 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento de 14,1% face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2016, e as *Sobretaxas Aduaneiras*, elevar-se-ão a 275.429 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento de 24,1% face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2016.

– **Imposto sobre Consumo**

O Imposto sobre Consumo advém da cobrança do Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços e Imposto sobre Consumo de Produção Local, de acordo com o Decreto-lei 20/76, de 30 de Junho, com as adaptações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 8/2005 e 9/2005, de 1 de Agosto.

Para o exercício económico de 2017, o imposto sobre consumo foi estimado em 128.536 milhões de Dobras, correspondente a uma variação homóloga de 21,7% face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2016, representando igualmente 10,4% das receitas fiscais estimadas para 2017. Esta estimativa advém do crescimento esperado da actividade económica, que terá um impacto positivo sobre o comportamento esperado do *Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços* (com um crescimento homólogo na ordem dos 17,9%, ascendendo a 94.356 milhões de Dobras) e do *Imposto sobre Consumo de Produção Local* (com um crescimento homólogo na ordem dos 33,5%, ascendendo a 34.180 milhões de Dobras).

– **Impostos Diversos**

Este grupo de imposto é constituído fundamentalmente pelo *imposto de selo*, que é regulamentado pelos Decretos-lei n.º 12/79, 40/88 e 7/2005, incidindo sobre todos os documentos, livros, papéis, actos e produtos designados numa tabela que é anexa ao respectivo diploma e, pelo *imposto de forro* que é regido pelo Decreto-lei n.º 3/91.

Para 2017, estima-se que o *Imposto de selo* ascenda ao montante de 71.467 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento de 12,6% face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2016.

– **Taxas**

Prevê-se que esta categoria de impostos indirectos venha a registar em 2017, um aumento de 26,1% face ao que se estima arrecadar até Dezembro de 2016, perfazendo o montante de 56.952 milhões de Dobras, contribuindo com 4,6% para as receitas fiscais. Este crescimento tem subjacente a estimativa de crescimento do PIB nominal para o ano 2017.

✓ **Receita Patrimonial (Excluindo Rendimentos de Oper. Financeiras)**

A receita patrimonial decorre da arrecadação do rendimento de participação do estado nas sociedades de capital público, do rendimento de recursos naturais e de outras receitas patrimoniais. Para este grupo de receitas foi estimado para 2017 o montante de 60.338 milhões de Dobras, o que corresponde a um decréscimo de 51,1% face ao que se espera arrecadar até Dezembro de 2016, representando 53,7% das receitas não fiscais. Esta estimativa assenta no pressuposto de não se prever receitas provenientes de rendimentos de recursos naturais. A justificação detalhada é apresentada abaixo:

– **Rendimentos de Participações**

Esta rubrica refere-se ao rendimento auferido pela participação do Estado nas Empresas Públicas, Empresas Participadas e Sociedades de Capital Público. Atendendo às expectativas referentes aos resultados financeiros das empresas participadas pelo Estado (em particular da ENCO e do BISTP), foi projectado para o ano económico de 2017, o montante de 14.167 milhões de Dobras, o qual representa 12,6% das receitas não fiscais estimadas na presente proposta do orçamento e uma diminuição de 13,8% em relação ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2016.

– **Rendimentos de Recursos Naturais**

A estimativa da receita aqui apresentada faz referência apenas ao recurso proveniente do **Rendimento das Pescas**, oriundos dos Acordos de Pesca assinados com a União Europeia, bem como, das licenças de pescas atribuídas a pequenas embarcações.

Para o ano 2017, prevê-se que os rendimentos de recursos naturais ascendam ao montante de 26.150 milhões de Dobras, o que corresponde a 23,3% das receitas não fiscais e uma redução de 72,2% relativamente ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2016. A queda verificada resulta do facto de não se prever qualquer prémio ou bonificação proveniente de rendimento de petróleo ao longo de 2017.

– **Outras Receitas Patrimoniais**

Este grupo residual de receitas engloba todas as outras receitas patrimoniais não classificadas nas rubricas acima descritas. Para o ano 2017, esta rubrica foi estimada no montante de 20.021 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento homólogo de 55,0% e representa 17,8% das receitas não fiscais. Do montante previsto, destacam-se os recursos provenientes do arrendamento de prédio rústico a favor da Estação emissora da VOA.

✓ **Receita de Serviços**

Com a consolidação das reformas no Sistema da Administração Financeira do Estado, através do Decreto n.º 4/2009, de 10 de Março, de modo a permitir uma maior transparência na gestão das finanças públicas, estatuiu-se que todas as receitas do Estado devem ser canalizadas para a Conta Única do Tesouro. Desta forma, as receitas de serviços ganharam maior relevância nos últimos anos, uma vez que parte dela é consignada às despesas dos sectores.

Mantendo a tendência da dinâmica para a administração pública ao longo de 2017, estima-se que as receitas de serviços ascendam ao montante de 30.150 milhões de Dobras, representando um crescimento de 22,5% face ao que se espera arrecadar até Dezembro de 2016 e, contribuindo com 26,8% para as receitas não fiscais.

✓ **Receitas Correntes Diversas**

Este grupo de receitas correntes engloba todas as outras receitas não fiscais não classificadas nas rubricas acima mencionadas. Estima-se que, para 2017, este grupo residual de receitas atinja o montante de 21.885 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento homólogo de 55,9%, e que representa igualmente 19,5% das receitas não fiscais. O crescimento verificado tem por base a execução do ano 2016 e as expectativas do crescimento da economia para 2017.

ii. Receita Financeira

Esta categoria engloba os rendimentos provenientes de operações financeiras, de alienação, de financiamento (Créditos e Conta Nacional de Petróleo), de transferência de capital (Donativos) e a reversão de saldo anterior.

– Alienações

Prevê-se que esta rubrica da receita financeira ascenda a 358.530 milhões de Dobras em 2017, proveniente da alienação da participação do Estado em algumas empresas participadas.

– Financiamento

Esta rubrica compreende os recursos provenientes da Conta Nacional de Petróleo, offshore, de acordo com as leis de receitas petrolíferas 8/2006, bem como os desembolsos de empréstimos para financiamento de projectos inscritos no Programa de Investimento Público.

Estima-se para 2017 que a rubrica de financiamento ascenda a 201.214 milhões de Dobras. Para este montante, contribuem as receitas de financiamento interno estimadas em 51.336 milhões de Dobras (25.5% do financiamento total) e as receitas de financiamento externo avaliadas em 149.878 milhões de Dobras (aproximadamente 74,5% do financiamento total).

– Receitas de Transferência de Capital – Donativos

A concessão de donativos depende da disponibilidade dos parceiros de desenvolvimento, face à taxa de utilização e à transparência na implementação dos fundos postos à disposição do país a título não reembolsável.

A rubrica de donativos prevista na presente proposta do orçamento para o exercício económico de 2017 engloba os donativos para o apoio directo ao orçamento, para projectos e os recursos provenientes da iniciativa HIPC. Assim, estima-se que esta categoria ascenda ao montante de 1.328.276 milhões de Dobras, correspondendo a 41,0% das receitas totais (incluindo o financiamento) e aproximadamente 16,1% do PIB nominal estimado para o ano 2017, e um aumento de 16,6% face ao mobilizado em 2016.

Para este montante, deverão contribuir os *Donativos para projectos* com 63,7% (846.002 milhões de Dobras), um crescimento homólogo de 8,3%; os *Donativos para Apoio Directo ao Orçamento* com 24,7% (328.730 milhões de Dobras), correspondendo a um aumento de 55,4% relativamente ao mobilizado em todo ano de 2016; e os *Recursos provenientes da iniciativa HIPC* com o remanescente de 11,6% (153.544 milhões de Dobras), representando um aumento de 4,8% face ao ano anterior.

V.1.2. Demonstrativo das Despesas sob a Perspectiva Fiscal

Para o apuramento das despesas primárias considera-se também o classificador orçamental na óptica económica (despesas correntes e de capital previstas para o ano 2017) e faz-se uma reagrupação com base no conceito das estatísticas fiscais apurando-se o montante das despesas primárias e financeiras, conforme Quadro 5.

Quadro 5: Demonstrativo das Despesas sob a Perspectiva Fiscal
(em milhões de Dobras)

DESCRIÇÃO	Programado 2017
DESPESA TOTAL	3.237.556
	3.058.276
Despesa Primária Interna (por natureza económica)	1.497.989
3 - Despesas Correntes	1.436.602
3.1 - Despesas com Pessoal	674.101
3.2 - Contribuições do Empregador	27.514
3.3 - Bens e serviços	285.009
3.5 - Subsídios e Transferências Correntes	413.992
3.6 - Despesas Correntes de Exercícios Anteriores	35.986
4 - Despesas de Capital	97.373
4.1 - Investimentos	42.803
4.2 - Transferência de Capital	54.570
4.4 - Despesas de Capital de Exercícios Anteriores	0
4.9 - Outras Despesas de Capital	0
9.0 - Reserva Orçamental	0
Privatização	355.275
Donativos	966.732
Crédito	149.878
Despesa Financeira	231.696
3.4 - Juros da Dívida	52.416
3.6 - Despesas de Capital de Exercício Anteriores	0
4.3.2 - Amortização de Passivos Financeiros	179.280
4.3.1.4 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0
4.4 - Despesas de Capital de Exercício Anteriores	0

V.1.2.1. Despesas Primárias

Este agregado de despesas deriva da soma das despesas correntes (excluindo juros da dívida pública) e das despesas de investimento financiadas com recursos internos, servindo como elemento para o cálculo do saldo primário, indicador utilizado para medir o desempenho das finanças públicas. Fixou-se para esta rubrica de despesa o montante de 1.497.989 milhões de Dobras em 2017, o que corresponde a um crescimento de 11,4% e 18,2% do PIB previsto para o período.

V.1.2.2. Despesas Financeiras

Esta rubrica compreende os encargos com a amortização da dívida (interna e externa) corrente e atrasada, bem como dos respectivos juros. Para o ano de 2017, prevê-se para esta rubrica o montante de 231.696 milhões de Dobras, dos quais 52.416 milhões referem-se aos juros e 179.280 milhões de Dobras, a amortização do capital da dívida.

V.2. ANÁLISE SEGUNDO A PERSPECTIVA ORÇAMENTAL

O Orçamento Geral do Estado proposto pelo Governo para o exercício económico de 2017 está avaliado em 3.237.556 milhões de Dobras, representando um crescimento de 23,4% face ao que se prevê executar até Dezembro de 2016. No Orçamento de 2017, as Despesas Correntes foram fixadas em 1.349.536 milhões de Dobras ($\Delta 2017/2016 = 11,7\%$), o Programa de Investimentos Públicos em 1.608.598 milhões de Dobras ($\Delta 2017/2016 = 46,7\%$) e as Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública) no montante de 179.280 milhões de Dobras.

V.2.1. Despesas Totais por Classificação Orgânica

Considerando as **Despesas Totais** de acordo com a classificação orgânica, conforme Quadro 6, verifica-se que a maior afectação de recursos foi absorvida pelo Ministério das Infraestruturas, Recursos Naturais e Ambiente (MIRNA) com 17,3%, atendendo à implementação de projectos na área de energia, construções e reabilitações, seguido do Ministério da Educação, Cultura, Ciência e Comunicação (MECCC) com 15,7%, do Ministério da Saúde (MS) com 13,0%, do Ministério das Finanças, Comércio e Economia Azul (MFCEA) com 7,5%, e do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADR) com 6,0%.

Quadro 6: Despesas Totais por Órgão e Fonte de Recurso
(em milhões de Dobras)

Órgãos	Interno				Externo				Total Geral	% Estr.
	Tesouro	Consig.	Privat.	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
AN	48.512	0	3.000	0	51.512	1.000	9.500	10.500	62.012	1,9
TC	17.125	0	18.000	0	35.125	0	0	0	35.125	1,1
TJ	33.540	0	11.000	0	44.540	966	0	966	45.505	1,4
PR	12.801	0	0	0	12.801	0	0	0	12.801	0,4
GPM	34.529	0	2.500	0	37.029	23.292	0	23.292	60.321	1,9
MPCMAP	511	0	0	0	511	0	0	0	511	0,0
PGR	21.257	0	2.500	0	23.757	0	0	0	23.757	0,7
MDM	160.309	184	9.000	0	169.494	21.525	0	21.525	191.019	5,9
MNEC-SI	29.540	1.163	4.000	0	34.703	7.116	0	7.116	41.818	1,3
MNEC-EMBx	77.261	0	0	0	77.261	0	0	0	77.261	2,4
MJAPDH	29.495	334	2.000	1.000	32.829	26.195	0	26.195	59.024	1,8
MEAS	17.104	260	0	12.618	29.983	16.060	0	16.060	46.043	1,4
MFCEA	106.148	35.047	0	0	141.195	100.653	0	100.653	241.847	7,5
MECCC	289.103	85	29.754	15.929	334.871	175.035	0	175.035	509.905	15,7
MIRNA	42.389	11.275	190.215	0	243.879	251.489	65.174	316.663	560.542	17,3
MS	180.809	1.249	22.000	11.673	215.732	166.552	37.204	203.756	419.487	13,0
MJD	20.677	0	10.000	0	30.677	21.800	0	21.800	52.477	1,6
MADR	28.051	324	4.470	545	33.389	123.876	38.000	161.876	195.265	6,0
MAI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
MECI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
GRP	41.700	0	4.500	0	46.200	22.275	0	22.275	68.475	2,1
CDAG	20.123	0	0	0	20.123	0	0	0	20.123	0,6
CDCG	10.325	0	0	0	10.325	0	0	0	10.325	0,3
CDC	8.283	0	0	0	8.283	0	0	0	8.283	0,3
CDLB	8.433	0	0	0	8.433	0	0	0	8.433	0,3
CDLBT	10.620	0	0	0	10.620	0	0	0	10.620	0,3
CDMZ	14.519	0	0	0	14.519	0	0	0	14.519	0,4
EGE	405.902	0	42.336	4.920	453.158	8.900	0	8.900	462.058	14,3
Total Geral	1.669.065	49.921	355.275	46.685	2.120.946	966.732	149.878	1.116.610	3.237.556	100

Fonte: Direcção do Orçamento

V.2.2. Despesas Totais por Classificação Funcional

Conforme o Quadro 7 abaixo, verifica-se que a maior afectação de recursos foi canalizada para a função Serviços Públicos Gerais com 30,3%, seguido da Educação com 15,2%, da Saúde com 13,1%, de encargos financeiros com 7,54%, de Combustíveis e Energia com 7,4% e dos Transportes e Comunicações com 7,0%.

Quadro 7: Despesas Totais por Função e Fonte de Recurso
(em milhões de Dobras)

Função	Interno				Externo			Total Geral	% Estr.	
	Tesouro	Consig.	Privat.	HIPC	Total	Donativo	Crédito			
Serviços Públicos Gerais	699.593	34.441	97.836	4.920	836.790	129.446	14.500	143.946	980.736	30,3
Defesa Nacional	137.015	77	6.500	0	143.591	2.000	0	2.000	145.591	4,5
Segurança Interna e Ordem Públi	28.123	0	4.500	1.000	33.623	34.345	0	34.345	67.968	2,1
Educação	283.216	0	29.754	14.600	327.570	164.179	0	164.179	491.749	15,2
Saúde	181.363	1.334	22.000	11.673	216.370	169.552	37.204	206.756	423.126	13,1
Segurança e Assistência Social	22.242	0	0	12.618	34.860	11.540	0	11.540	46.400	1,4
Habituação e Serviços Comunitáric	3.647	0	10.000	0	13.647	62.625	0	62.625	76.272	2,4
Cultura e Desporto	21.396	0	10.000	1.329	32.725	24.743	0	24.743	57.468	1,8
Combustíveis e Energia	7.304	39	10.750	0	18.093	160.935	60.174	221.109	239.202	7,4
Agricultura e Pesca	19.494	10.117	4.470	545	34.625	149.086	38.000	187.086	221.711	6,8
Transportes e Comunicações	19.298	2.258	159.465	0	181.020	45.811	0	45.811	226.832	7,0
Comércio e Serviços	0	341	0	0	341	10.000	0	10.000	10.341	0,3
Trabalho	625	260	0	0	885	2.470	0	2.470	3.355	0,1
Ambiente	1.796	1.054	0	0	2.850	0	0	0	2.850	0,1
Encargos Financeiros	243.954	0	0	0	243.954	0	0	0	243.954	7,5
Total Geral	1.669.065	49.921	355.275	46.685	2.120.946	966.732	149.878	1.116.610	3.237.556	100

Fonte: Direcção do Orçamento

V.2.3. Despesas Totais por Localização Geográfica

Conforme o Quadro 8 abaixo, na classificação das Despesas Totais por factor localização geográfica, verifica-se que 85,2% destina-se ao financiamento de despesas de âmbito nacional, o que demonstra a transversalidade da afectação de recursos prevista na presente proposta de OGE, seguido de São Tomé com 2,8%, e da Região Autónoma do Príncipe com 2,3%.

Quadro 8: Despesas Totais por Localização e Fonte de Recurso
(em milhões de Dobras)

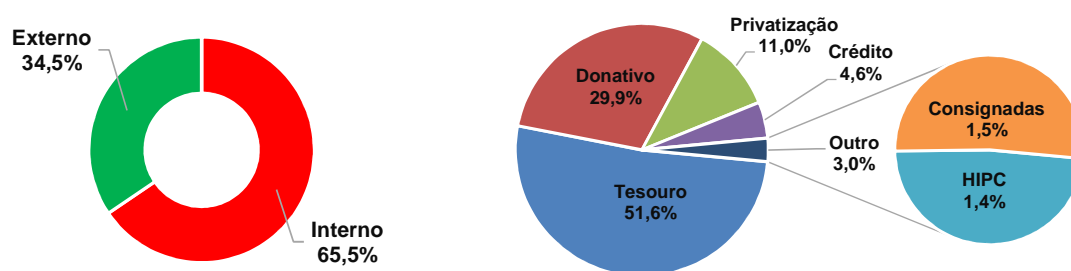
Localização	Interno				Externo			Total Geral	% Estr.	
	Tesouro	Consig.	Privat.	HIPC	Total	Donativo	Crédito			
Nacional	1.534.558	49.769	183.260	34.683	1.802.271	834.169	123.128	957.297	2.759.567	85,2
São Tomé	2.700	0	51.508	0	54.208	36.400	0	36.400	90.608	2,8
Príncipe	45.988	0	7.000	0	52.988	22.275	0	22.275	75.263	2,3
Água Grande	20.123	0	30.917	4.920	55.960	4.275	0	4.275	60.235	1,9
Mé-Zochi	17.253	0	32.416	3.329	52.998	21.566	0	21.566	74.564	2,3
Cantagalo	13.775	0	10.750	700	25.225	0	21.750	21.750	46.975	1,5
Lembá	8.678	0	10.000	1.453	20.131	3.594	5.000	8.594	28.725	0,9
Lobata	14.585	76	16.900	1.600	33.161	37.545	0	37.545	70.705	2,2
Caué	11.404	76	12.525	0	24.005	6.908	0	6.908	30.913	1,0
Total Geral	1.669.065	49.921	355.275	46.685	2.120.946	966.732	149.878	1.116.610	3.237.556	100

Fonte: Direcção do Orçamento

V.2.4. Despesas Totais por Fonte de Recursos

De acordo com o Gráfico 1, o qual mostra a estrutura das Despesas Totais por fonte de recursos, verifica-se que, em termos gerais, 65,5% das despesas totais são financiadas com recursos internos e 34,5% com recursos externos. Analisando ainda o gráfico abaixo de forma detalhada, verifica-se que 51,6% das despesas são financiadas com recursos do Tesouro, 29,9% através de Donativos, 11,0% através de recursos de Privatização, 4,6% através da obtenção de créditos, e os 3,0% remanescentes através de outros recursos (HIPC e Consignada).

Gráfico 1: Despesas Totais por Fonte de Recursos

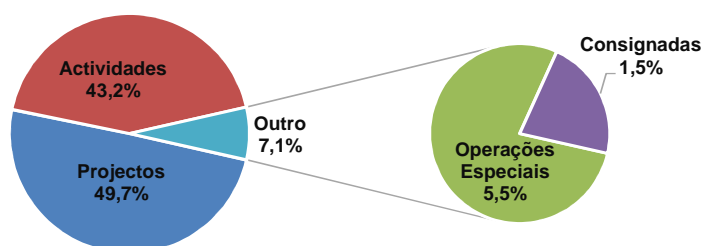


Fonte: Direcção do Orçamento

V.2.5. Despesas Totais por Tipologia de Despesas

Atendendo ao Gráfico 2, que indica a estrutura das Despesas Totais por tipologia de despesas, constata-se que, 49,7% das despesas totais são destinadas à realização de projectos de investimento (PIP) e 43,2% às despesas de funcionamento (actividades). Os remanescentes 7,1% destinam-se ao financiamento de operações especiais (refere-se a amortização da dívida pública) e despesas consignadas.

Gráfico 2: Despesas Totais por Tipologia de Despesas



Fonte: Direcção do Orçamento

V.2.5.1. Despesas de Funcionamento (Actividades + Consignadas)

– Despesas com Pessoal

As Despesas com Pessoal compreendem as despesas com vencimentos e salários, outras despesas com pessoal civil, outras despesas com pessoal militar e despesas com a segurança social. Para 2017, prevê-se um crescimento nominal da massa salarial em 3,8% face ao que será executado até Dezembro de 2016. Foi assim fixado para o ano 2017, o montante de 701.615 milhões de Dobras, decorrente de contratações eventuais nos sectores de educação e saúde. Este montante representa 8,6% do PIB, e corresponde igualmente a 48,3% das despesas de funcionamento e aproximadamente 52,0% das receitas correntes estimadas para 2017.

– Aquisição de Bens e Serviços

Esta categoria de despesas compreende a aquisição de bens duradouros, de bens não duradouros e de serviços, nomeadamente água e energia, comunicação, encargos com viagens e outras aquisições de serviços. Atendendo a continuidade que se pretende imprimir

no pagamento oportuno do consumo dos serviços de água, energia e de comunicação ao longo do exercício económico de 2017, evitando desta forma a acumulação de atrasados, fixou-se para este agregado de despesas o montante de 251.230 milhões de Dobras, o qual representa 17,3% das despesas de funcionamento e corresponde a um aumento de 4,5% relativamente ao período homólogo.

– **Juros da Dívida Pública**

Em 2017, estima-se que esta rubrica ascenderá o montante de 52.416 milhões de Dobras, representando deste modo uma diminuição de 7,2% em relação ao que se prevê realizar em 2016.

– **Subsídios e Transferências Correntes**

Esta rubrica das despesas englobam as transferências para serviços autónomos, institutos públicos, Região Autónoma do Príncipe, Câmaras Distritais, para famílias (bolsas de estudo), para o exterior, para embaixadas e diversas outras transferências correntes.

Para o exercício económico de 2017, foi fixado para as despesas com subsídios e transferências correntes, o montante de 325.622 milhões de Dobras, o que corresponde a 22,5% das despesas de funcionamento fixadas para o período e a 3,9% em termos do PIB. O crescimento de 14,1% face ao que se prevê executar até Dezembro de 2016, deve-se sobretudo, ao aumento ocorrido nas rubricas de transferências para (i) serviços e fundos autónomos, (ii) institutos públicos, (iii) Região Autónoma do Príncipe e Câmaras Distritais e (iv) famílias.

– **Outras Despesas Correntes**

Esta rubrica engloba todas as outras despesas correntes diversas, não classificadas nas rubricas acima mencionadas, dentre as quais as despesas com o fundo de desemprego, os subsídios às autoridades públicas, as juntas médicas e despesas consignadas.

Para 2017, as Outras Despesas Correntes foram estimadas em 82.809 milhões de Dobras, o que representa uma redução de 1,9% face ao que se prevê executar até Dezembro de 2016. O decréscimo verificado deve-se ao ajustamento verificado nas outras rubricas a cima referenciada.

– **Despesas Correntes de Exercício Findo**

Estas despesas dizem respeito às despesas correntes previstas em exercícios anteriores, que não foram processados no período a que diziam respeito e conforme estavam orçamentadas. Para 2017, prevê-se um aumento ligeiro de 0,5% relativamente ao que se prevê executar até Dezembro de 2016, tendo sido fixado o montante de 35.986 milhões de Dobras. Este montante destina-se, entre outros, a fazer face ao plano de amortização da dívida com a ENCO e a CST.

V.2.5.2. Investimentos Públicos (Projectos)

Para 2017, o Programa de Investimentos Públicos (PIP) foi fixado em 1.608.598 milhões de Dobras, o que representa um aumento de 46,4% face ao que se prevê executar até Dezembro de 2016. Deste modo, este montante corresponde a 19,5% do PIB nominal estimado para o ano.

Quadro 9 - Programas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos
(em Milhões de Dobras)

Fonte de Recursos	Estimativa Exec. 2016	% Estrut.	Programa 2017	% Estrut.	% V.H.
Financiamento Interno	173.234	15,8	491.988	30,6	184,0
Recursos Ordinários do Tesouro	39.932	3,6	90.028	5,6	125,5
Privatização	114.980	10,5	355.275	22,1	209,0
HIPC	18.322	1,7	46.685	2,9	154,8
Financiamento Externo	925.724	84,2	1.116.610	69,4	20,6
Donativos	610.766	55,6	966.732	60,1	58,3
Créditos	314.958	28,7	149.878	9,3	-52,4
Total Geral	1.098.958	100,0	1.608.598	100,0	46,4

Fonte: Ministério das Finanças, Comércio e da Economia Azul

De acordo com o Quadro 9, constata-se que 30,6% do total das despesas de investimentos públicos serão asseguradas através de recursos internos, tendência crescente nos últimos anos. Estes recursos internos, que totalizam 491.988 milhões de Dobras em 2017, correspondem a um crescimento de 184,0% face ao que se prevê executar até Dezembro de 2016. De realçar o contributo dos recursos de privatização (72,2%), e dos recursos próprios (18,3%) e dos fundos HIPC (9,5%) no financiamento dos programas de investimento público.

Observando ainda o quadro acima, verifica-se que 69,4% do PIP será assegurado pelos recursos externos, em que os empréstimos deverão conhecer uma redução de 52,4% em relação ao período homólogo, representando 13,4% do total dos fundos externos obtidos, cabendo aos donativos os restantes 86,6%. O nível do PIP assegurado com os recursos externos para 2017 é superior em 20,6% face a que se prevê executar até Dezembro de 2016.

Quadro 10- Programa de Investimentos por Financiamentos Externos
(em Milhões de Dobras)

Financiadores	Donativo	% Estrut	Crédito	% Estrut	Total Geral	% Estrut
Bilateral	431.238	44,6	85.128	56,8	516.366	46,2
PORTUGAL	63.050	6,5	47.924	32,0	110.974	9,9
RPC	332.217	34,4	0	0,0	332.217	29,8
JAPÃO	35.971	3,7	0	0,0	35.971	3,2
KUWAIT	0	0,0	37.204	24,8	37.204	3,3
Multilateral	535.494	55,4	64.750	43,2	600.244	53,8
BM	210.606	21,8	0	0,0	210.606	18,9
Sub.Emp. Petrol.	54.679	5,7	0	0,0	54.679	4,9
PNUD	18.167	1,9	0	0,0	18.167	1,6
Uni.Europeia	56.317	5,8	0	0,0	56.317	5,0
FUNDO GLOBAL	7.350	0,8	0	0,0	7.350	0,7
OMS	18.340	1,9	0	0,0	18.340	1,6
FAO	35.189	3,6	0	0,0	35.189	3,2
BAD	134.846	13,9	0	0,0	134.846	12,1
BADEA	0	0,0	26.750	17,8	26.750	2,4
FIDA	0	0,0	38.000	25,4	38.000	3,4
Total Geral	966.732	100,0	149.878	100,0	1.116.610	100,0

Fonte: Ministério das Finanças, Comércio e da Economia Azul

Da leitura do Quadro 10 acima, verifica-se que do total do financiamento externo, 46,2% é garantido por parceiros Bilaterais com destaque para República Popular da China (RPC) (29,8%), Portugal (9,9%), Kuwait (3,3%) e Japão (3,2%). Realça-se que os Donativos dos parceiros Bilaterais representam 44,6% do total desta fonte de recursos, enquanto os créditos provenientes dos parceiros bilaterais representam 55,4%.

Referindo ainda ao Quadro 10, regista-se que 53,8% dos recursos externos são assegurados por parceiros Multilaterais com maior realce para os provenientes de Banco Mundial (18,9%), Banco Africano para Desenvolvimento – BAD (12,1%), União Europeia (5,0%), subsídios recebidos de empresas petrolíferas (4,9%) e FIDA (3,4%). Dos Donativos garantidos pelos parceiros Multilaterais, que representam 55,4% desta fonte de recursos, enquanto, os créditos representam 43,2% do total destes recursos.

VI. DESPESAS PRO-POOR

Para 2017, projecta-se um montante de 1.155.040 milhões de Dobras, sendo que 53% e 47% das quais financiadas com recursos externos e interno, respectivamente. Deste valor, que representa 36% do orçamento e 14% do PIB para o ano, destinam-se 38% à Educação, 34% à Saúde e 14% à Agricultura e Pesca, reflectindo o esforço das autoridades para melhorar a oferta e qualidade de serviços em sectores considerados prioritários para a redução da pobreza.

Quadro 11: Despesas Pro-poor

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO		EXECUÇÃO AGOSTO		PROGRAMAÇÃO	
	2016		2016		2017	
	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno
04 - EDUCAÇÃO	137.754.062.669	305.233.112.746	55.360.261.153	210.112.099.590	152.522.833.727	289.665.331.124
0401 - EDUCAÇÃO PRÉ_ESCOLAR	13.292.686.127	5.818.194.715	3.892.835.225	600.000.000	12.788.465.488	1.600.000.000
0402 - ENSINO PRIMÁRIO	32.017.709.956	951.000.000	12.490.669.712	846.638.144	28.411.225.530	10.081.790.243
0403 - ENSINO SECUNDÁRIO	73.520.170.350	22.651.839.000	38.976.756.216	1.014.568.526	67.137.104.777	17.151.839.000
0404 - ENSINO SUPERIOR	0	6.083.033.132	0	0	2.500.633.132	3.675.000.000
0405 - ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL	0	1.997.055.000	0	96.679.181	1.850.000.000	147.055.000
0406 - EDUCAÇÃO DE ADULTOS	0	1.322.636.997	0	905.270.330	1.263.600.000	64.036.997
0499 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	18.923.496.237	266.409.353.902	0	206.648.943.408	38.571.804.800	256.945.609.884
05 - SAÚDE	355.085.449.967	173.110.263.054	52.401.655.390	105.504.101.091	186.755.522.295	207.608.875.118
0501 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E BLOCO DE UR	185.370.382.466	32.880.356.104	23.422.725.461	21.210.798.677	118.718.582.295	47.975.343.168
0502 - SAÚDE PÚBLICA	14.249.520.000	2.126.375.000	0	1.226.000.000	12.249.520.000	0
0503 - MEDICAMENTOS, PRÓTESES, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, APARATOS E OUTROS	43.666.637.500	2.500.000.000	27.478.929.928	1.010.069.549	20.000.000.000	2.500.000.000
0504 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	0	0	0	0	25.000.000
0505 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.147.420.000	0	0	0	5.147.420.000	0
0506 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.898.990.001	620.000.000	1.500.000.000	385.651.728	0	7.120.000.000
0599 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	102.752.500.000	134.983.531.950	0	81.671.581.136	30.640.000.000	149.988.531.950
06 - SEGURANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL	1.700.000.000	21.448.838.942	0	9.687.224.970	9.935.000.000	16.168.512.988
0601 - SEGURANÇA SOCIAL	0	0	0	0	0	0
0602 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.700.000.000	21.448.838.942	0	9.687.224.970	9.935.000.000	16.168.512.988
0604 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	0	0	0	0	0
0605 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0	0	0	0	0	0
07 - HABITAÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	22.179.000.000	31.682.462.642	0	5.082.462.642	35.813.400.000	10.000.000.000
0701 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	0	0	0	0	0	0
0702 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	20.179.000.000	13.657.462.642	0	5.082.462.642	24.686.500.000	0
0703 - SANEAMENTO BÁSICO	2.000.000.000	0	0	0	11.126.900.000	0
0704 - INFRA-ESTRUTURAS URBANAS	0	18.025.000.000	0	0	0	10.000.000.000
08 - CULTURA E DESPORTO	21.500.000.000	2.539.982.500	17.450.560.258	1.953.075.500	13.500.000.000	16.377.357.500
0801 - DIFUSÃO CULTURAL	4.000.000.000	1.210.000.000	4.000.000.000	623.093.000	0	960.000.000
0802 - DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER	17.500.000.000	0	13.450.560.258	0	13.500.000.000	14.088.000.000
0803 - PATRIMÓNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	0	1.329.982.500	0	1.329.982.500	0	1.329.357.500
09 - COMBUSTÍVEIS E ENERGIA	174.637.488.150	24.168.424.291	13.986.356.650	13.986.356.650	50.424.000.000	0
0901 - COMBUSTÍVEL	580.000.000	0	0	0	0	0
0902 - ELECTRICIDADE E OUTRAS FONTES DE ENERGIA	174.057.488.150	24.168.424.291	13.986.356.650	13.986.356.650	50.424.000.000	0
10 - AGRICULTURA E PESCA	181.870.074.050	21.448.090.361	6.059.916.404	6.998.019.444	160.086.111.120	6.182.648.860
1001 - AGRICULTURA E PECUÁRIA	173.295.074.050	12.281.049.064	6.059.916.404	6.794.148.444	140.248.611.120	4.590.208.860
1002 - PESCA	8.575.000.000	8.812.500.000	0	0	16.775.000.000	612.500.000
1003 - INVESTIGAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO	0	0	0	0	0	0
1099 - OUTROS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PESCA	0	354.541.297	0	203.871.000	3.062.500.000	979.940.000
Total Pobreza	894.726.074.836	579.631.174.536	145.258.749.855	353.323.339.886	609.036.867.142	546.002.725.590
Total Geral do OGE	1.481.266.702.080	2.244.066.297.920	264.697.933.880	1.114.399.944.168	1.116.610.000.000	2.120.946.000.000
PIB	7.740.657.000.000		7.740.657.000.000		8.247.680.605.584	
Em % do Total Geral do OGE	60,4	25,8	54,9	31,7	54,5	25,7
Em % do PIB	11,6%	7,5%	1,9%	4,6%	7,4%	6,6%

Total Pobreza	1.474.357.249.373	498.582.089.741	1.155.039.592.732
Total Geral do OGE	3.725.333.000.000	1.379.097.878.048	3.237.556.000.000
Em % do Total Geral do OGE	40%	36%	36%